



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.395

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Cláudio Melo

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Cosiho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5945

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

EDITAIS DE LICITAÇÃO - AVISO E EXTRATO
CONTRATUAL
Da Centrais Elétricas do Pará

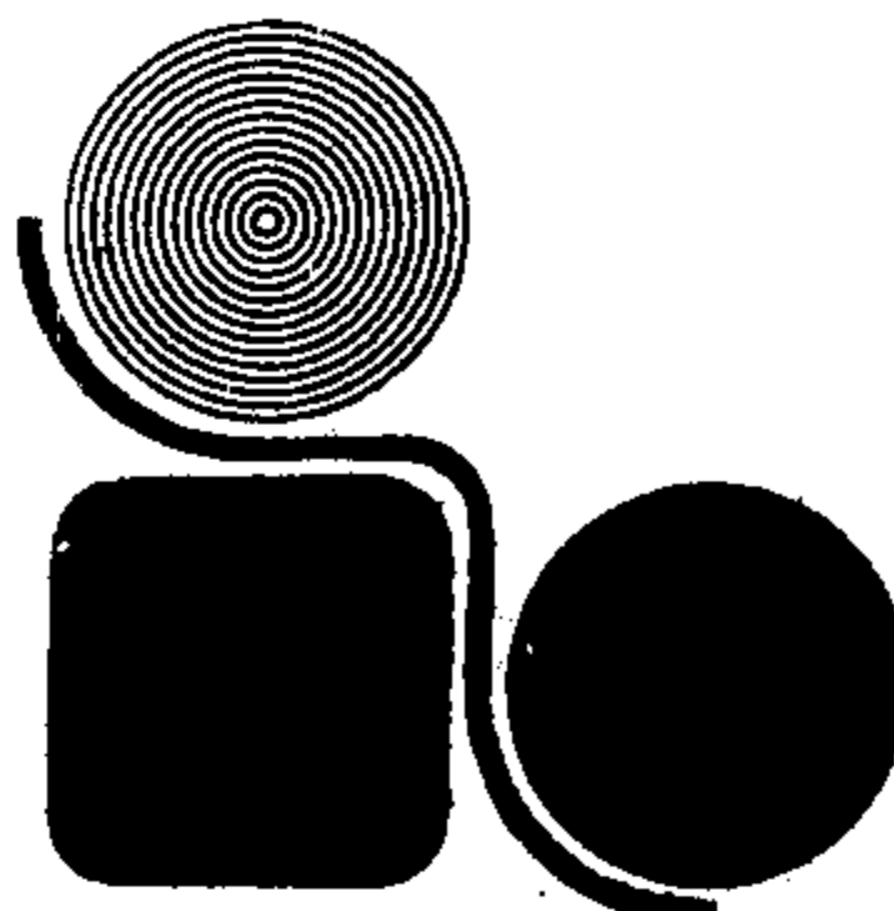
PORTARIAS E EXTRATOS DE CONTRATOS
Do Tribunal de Contas do Estado

PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ****1ª. CÂMARA PERMANENTE****ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, para conhecimento de quem possa que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente, designou o dia vinte e cinco (25) do recorrente para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 669 - "Ex-Offício" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 12ª. Região Fiscal e contribuinte Ferragens Fonseca Ltda., Inscrição Estadual nº 15.068.381-2, sendo relator o Conselheiro Expedido Augusto Fernandes.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1989.
PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ**2ª. CÂMARA PERMANENTE****ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 14 de fevereiro de 1989 para o julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 667 - Voluntário - em que é recorrente: O. B. CORRÊA, Insc. Estadual nº 15.090.405-5 e recorrido o Delegado regional da Fazenda Estadual - 1ª. Região Fiscal, sendo Relator o Conselheiro FELICIANO MARQUES.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 18 de janeiro de 1989.
PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº 010/89-CCNCEDEF, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 a servidora MARIA FILOMENA MELÉM BRAGA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1, lotada na 1ª. Região Fiscal, 02 (dois) meses de licença Especial correspondente ao Quinquênio de 1983 a 1988. A presente licença será usufruída no período de 01.12.88 a 28.02.89.

Marly das Graças Nogueira Miralha

Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 15779, Reg. nº 32662, Dia 20/01/89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**ACTOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, sentenciou e homologou os autos demarcatórios de Compra de Terras, através do processo nº 000910/85-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº : 000910/85-ITERPA - Titulação Provisória
INTERESSADO : MARCO ANTONIO SIMÃO DALMATI
MUNICÍPIO : Marabá
ÁREA : 3.000ha.00ca.00ca. (Três mil hectares).
DENOMINAÇÃO : Fazenda "Borboleta"

WALCYR MONTEIRO - Presidente.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

- PORTARIA Nº : 000039 de 16.01.89.

PROCESSO Nº : 006008/88 - Demarcação
INTERESSADO: BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
ASSUNTO : Designa o Agrimensor Paraguanassu Eleres, para demarcar área de terras, localizada no Município de Ourém, objeto do Tit. Provisório, expedido em favor de BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES, em data de 21.10.1986, cadastrado sob o nº 004632, com uma área de aproximadamente 582ha.00ca.00ca. (Quinhentos e oitenta e dois hectares), denominada Fazenda "ÁGUA LEVADA".
WALCYR MONTEIRO - Presidente.

(Ext. nº 15782, Reg. nº 32667, Dia 20/01/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP**PORTARIA Nº 015 DE 04 DE JANEIRO DE 1989**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, OSVALDO DOS SANTOS NAGATÁ, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5389 de 16.09.87, no período de 17 (DEZESSETE) meses.

II- A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01.12.88.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 017/89 DE 04 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, REGINA LÚCIA DE SOUZA SILVA, para a função de Técnica, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor temporário sob o regime da Lei nº 5389 de 16.09.87, no período de 17 (dezessete) meses.

II- A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 032 DE 05 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, FRANCISCO RAIMUNDO DO NATO, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 02.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 164 DE 09 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, JOSE ARY SOUZA DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 09.01.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 071 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, HOYTE PINHEIRO ABDON, para a função de Técnico, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 10.01.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 080 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, MARINÉS DA SILVA BORGES, para a função de Agente de Saúde, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 10.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 081 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, MARIA EVANILDE DE OLIVEIRA, para a função de Agente de Saúde, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 10.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 082 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, CLEIDE DOS SANTOS NAGATÁ, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 10.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 083 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, LUIS ROCHA DA SILVA, para a função de Motoristas, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 10.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 084 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, JOÃO ALÁDIO SARGES LOMBATO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 10.01.89.

gime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 20.12.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 085 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, EVANG FERRAZ DE OLIVEIRA, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 09.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 087 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Admitir, DIVINO BATISTA DA FONSECA, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 09.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

PORTARIA Nº 083 DE 09 DE JANEIRO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E

I- Aplicar a Servidora ZILMA ROSA TRINDADE DE CARVALHO, a pena de suspensão de 15 (QUINZE) dias a contar de 10.01.89.

II- A presente Portaria entrará em vigor a partir de 10.01.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente

(Ext. nº 15783, Reg. nº 32668, Dia 20/01/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ**S.A. - CELPA****AVISO****EDITAIS DE LICITAÇÃO**

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/CSU-CSU-008/89	PLI/CSU-CSU-008/89	Montagem Eletromecânica dos Equipamentos da Subestação INTERDEPENDÊNCIA "Ampliação".	03.02.89 09:00 hs
PLI/ASU-OTG-009/89	PLI/ASU-OTG-009/89	Aquisição de Quadro de Comando para LIDE MCCAUJ BA.	03.02.89 10:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir de 20.01.89, no horário comercial, ao preço de NCz\$-15,00 (QUINZE CRUZADOS NOVOS) para a TP-PLI/CSU-CSU-008/89 e NCz\$-1,00 (HUM CRUZADO NOVO) para a TP-PLI/ASU-OTG-009/89, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 20 de janeiro de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 15780, Reg. nº 32663, Dias 20, 23 e 24/01/89)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 197/88

Partes: CELPA x ELETRO FERRAMENTAL LTDA.

Objeto: Ampliação da RDU Marabá (Distrito Industrial - Prometal), com fornecimento parcial de material pela CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Convite nº PLI/CDI-CDI-116/88

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1988

Valor: CZ\$33.109.295,00 (global)

Prazo: 30 (trinta) dias, contados de data da assinatura do Contrato.

Belém, 09 de janeiro de 1989

Roberto da Costa Ferreira

Diretor - Presidente

(Ext. nº 15781, Reg. nº 32664, Dia 20/01/89)



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 7,22

Outros Estados e Municípios

Trimestral NCz\$ 15,12

Publicações: Página comum, cada centímetro

NCz\$ 8,57

Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PARAPLAST- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A
CGC(MF): 05.134.572/0001-87

CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 272.632.735,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 272.632.735,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10/01/1989. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ESTRADA DO NA GUARÍ Nº 1495, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS ACIONISTAS DA "PARAPLAST-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A", PARA DELIBERAR SOBRE A ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CONSEQUENTE EMISSÃO DE 100.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES) DE AÇÕES, NO VALOR NOMINAL DE CZ\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, NO MONTANTE DE CZ\$ 100.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZADOS), A SEREM SUBSCRITOS DA SEGUINTE FORMA: 80.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" E 100.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", A SEREM SUBSCRITAS PELO FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, DE CONFORMIDADE COM AUTORIZAÇÃO DA SUDAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO GS Nº 00104/89 DE 05/01/89, EXERCÍCIO DE 1988. REFERIDAS EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO, UNANIMAMENTE APROVADAS POR ESTA ASSEMBLÉIA GERAL; FORAM COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 13/01/89, ASSINADO PELOS SENHORES: JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES E LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS-AMBOS REPRESENTANTES DA EMPRESA, E MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL-DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES-AMBOS REPRESENTANTES DO FINAM, PASSANDO O ARTIGO QUINTO DO ESTATUTO SOCIAL, A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CZ\$ 800.000.000,00, DIVIDIDOS EM 800.000.000 (OITOCENTOS MILHÕES) DE AÇÕES, DA SEGUINTE FORMA: 450.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS E 350.000.000 DE AÇÕES AO PORTADOR, NO VALOR NOMINAL DE CZ\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, E SUBDIVIDIDAS EM 50.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 400.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 350.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS AO PORTADOR CLASSE "B". REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 18/01/89, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 000078/89, POR DESPACHO DO DIA 18/01/89-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

(T. nº 12134, Reg. nº 32666, Dia 20/01/89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA S/A-CGC(MF): 07.070.311/0001-76

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31/10/1988. ÀS OITO HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL SITO À RUA DO SOL, 363 1º ANDAR, EM SÃO LUIS IS. ESTADO DO MARANHÃO. PRESENÇA: TODOS OS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO: MESA JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-PRESIDENTE E RENÉ FEIJÓ DE PONTES NETO-SECRETÁRIO. DELIBERAÇÕES: TOMADAS POR UNANIMIDADE: MUDANÇA DA SEDE SOCIAL DA RUA DO SOL, 363 1º ANDAR EM SÃO LUIS-MA, PARA A TRAV. 14 DE MARÇO, 91 UNARIZAL, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, E A EXTINÇÃO DA FILIAL NA CIDADE DE RECIFE-PE SITO À RUA FELICIANO JOSÉ DE FARIAS, 45-BOA VIAGEM, PASSANDO O ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO PRIMEIRO: A SOCIEDADE TEM SUA SEDE E FORO À TRAV. 14 DE MARÇO, 91-UNARIZAL, EM BELÉM-PÁ, E FILIAL À FAZENDA SOBERANA S/Nº-BR 226, KM 25, GRAJÁ/MA, ARQUIVAMENTO NA JUCECA SOB O Nº 723/88 EM 11.11.88, E NA JUCECA SOB O Nº 153.00015855 EM 09.01.89. AOS INTERESSADOS SERÃO FORNECIDAS CÓPIAS INTEGRAS DESTA ATA. SÃO LUIS/MA, 09/01/89. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-PRESIDENTE.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA S/A-CGC(MF): 07.070.311/0001-75

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. LOCAL-DATA-HORA: SEDE SOCIAL SITO À TRAV. 14 DE MARÇO, 91-UNARIZAL, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, EM 14/12/88. ÀS NOVE HORAS. PRESENÇA: TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MESA: JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-PRESIDENTE E LUIS GUILHERME DUBEUX PONTES-SECRETÁRIO. DELIBERAÇÕES: TOMADAS POR UNANIMIDADE: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA CUMPRIR UM MANDATO DE 03 ANOS, A SE ENCERRAR À 14.12.91. ELEITOS PARA DIRETOR PRESIDENTE: JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES E PARA DIRETOR SUPERINTENDENTE: RENÉ FEIJÓ DE PONTES NETO. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 14/12/88, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCECA SOB O Nº 000051/89 POR DESPACHO DO DIA 09/01/1989 SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. OS INTERESSADOS SERÃO FORNECIDAS CÓPIAS INTEGRAS DESTA ATA; BELÉM/PA, 09/01/89. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-PRESIDENTE.

(T. nº 12133, Reg. nº 32665, Dia 20/01/89)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM.

EXTRATO DA ATA DA 22ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. LOCAL-DATA-HORA: 28 de maio de 1.988, na Fazenda Maringá, à Margem Esquerda do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim-PA. PRESENÇAS: Os Srs. Conselheiros João Aloysio Mommsen, Nelson Ignácio dos Santos e Dra. Cristina Maria Mommsen. MESA DIRETORIA: Presidente João Aloysio Mommsen, Secretária: Cristina Maria Mommsen. DELIBERAÇÕES: Eleita a Diretoria da Empresa com mandato até 30.04.90, sendo por unanimidade reeleitos os Srs. João Aloysio Mommsen, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 611, 12º andar, em São Paulo-SP, Carteira de Identidade RG sob nº 2.672.018-SP; Francisco Vicente Mommsen, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. XV de Novembro, 880, apto. 101, em Maringá-PR, Carteira de Identidade RG sob nº 3.690.620-SP e Orlando Reder, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, nº 114, em Maringá-PR, Carteira de Identidade RG sob nº 482.087-PR, sendo aclamado o primeiro para a presidência. A seguir, observado o limite máximo fixado pelo AGO, foi fixada a remuneração mensal, para cada um no valor equivalente a um salário mínimo. O texto integral desta ata foi lavrado as pags. treze verso do Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, Reg. na Junta Comercial do Estado do Pará.

São Domingos do Capim, 28 de maio de 1.988.
Cristina Maria Mommsen
Secretária

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 03.01.89, Sob o Nº 000013. Alfredo Coelho-Sec. Geral.

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM.

(Projeto aprovado pela SUDAM)
CGC/MF 04.952.891/0001-37
Inscr. Estadual nº 15091706-6
Inscr. Junta Coml. 2.465/68-PA

CAPITAL AUTORIZADO - CZ\$ 4.950.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - CZ\$ 4.803.764,85

EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

01. LOCAL, DATA E HORA: na sede da sociedade na Fazenda Maringá, à Margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim-PA, às 08:00 horas do dia 20 de Novembro de 1988; 02. QUORUM: os Acionistas da Companhia, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas; PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA: Presidente: Sr. João Aloysio Mommsen; Secretário: Francisco Vicente Mommsen; 04. CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 31 de Outubro, 01 e 03 de Novembro de 1988, e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21 de Outubro de 1988; 05. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, balanço patrimonial de demais contas do exercício encerrado em 31.12.87; b) Correção do limite do Capital Autorizado e a Consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Aprovar a expressão monetária do capital social realizado, no valor de CZ\$-18.938.270,03 e a sua correspondente capitalização; d) Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários; e) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; f) Fixação dos honorários da Diretoria para o primeiro ano de gestão. 5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Aprovar a compensação da conta prejuízos acumulados no valor de CZ\$-1.522.733,60 com parte da conta correção monetária do Ativo Imobilizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. 06. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 6.1. Aprovação das contas apresentadas à Assembleia. 6.2. Procedida a correção monetária do capital autorizado da Companhia, elevando-o de CZ\$-4.950.000,00 para CZ\$ 24.420.000,00, com a elevação do valor nominal das ações para CZ\$-2,22,0 "caput" do art. 5º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "Art 5º-O Capital Social Autorizado é de CZ\$-24.420.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte mil cruzados), divididos em 11.000.000 (onze milhões) de ações nominativas de CZ\$-2,22 (dois cruzados e vinte e dois centavos) cada uma, assim compreendidas: CZ\$-7.991.791,32 representados por Ações Ordinárias Nominativas; CZ\$-7.903.435,32 representados por Ações Preferenciais Nominativas-classe "A" e CZ\$-8.524.773,36 representados por Ações Preferenciais Nominativas classe "B". Poderá a sociedade aumentar o capital com a emissão de ações Preferenciais Nominativas classe "B", oriundas de incentivos fiscais vigentes na Amazônia (Lei 1.376 de 12 de Dezembro de 1974)". 6.3. Foi aprovado a correção monetária do capital realizado no valor de CZ\$-18.938.270,03, porém, com a capitalização parcial de CZ\$-18.894.808,41, elevando o capital integralizado para o montante de CZ\$-23.698.573,26, mediante o aumento do valor nominal de cada ação deixando em reserva de capital o montante de CZ\$- 43.461,62; 6.4. Foram reeleitos como membros do Conselho de Administração, com mandato até 30.04.90, os Srs. João Aloysio Mommsen, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 2.672.018-SSP-SP; Nelson Ignácio dos Santos, brasileiro, casado, médico, CPF/MF sob nº 665.605.608-30; Dra. Cristina Maria Mommsen, brasileira, solteira, advogada, RG sob nº 7.509.606-SSP-SP; Ficou estabelecida uma remuneração mensal a cada Conselheiro equivalente a dez por cento do salário mínimo regional; 6.5. Foram reeleitos como membros do Conselho Fiscal, com mandato até 30.04.89, os Srs. Luiz Tutomo Iczuka, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da RG nº 250.520-SSP-PR; Claudio Haruo Mukai, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 956.119-SSP-PR; e o Sr. Leonildo Buzzo, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 419.121-SSP-PR. Como suplentes foram reeleitos os Srs. João Preis, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG sob nº 302.816-SSP-PR; Osvaldo Chiucheta, brasileiro, casado, industrial, portador da RG sob nº 643.159-SSP-PR; e Urbano Buchweitz, brasileiro, casado, economista, portador da RG sob nº 452.762-SSP-PR. Ficou estabelecido que cada membro deste Conselho perceberá mensalmente uma quantia equivalente a um décimo do que percebem, em média, os Srs. Diretores (artigo 162, § 3º, Lei 6.404/73) 6.6. Foi também fixado, num máximo de CZ\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), o montante do valor dos honorários da Diretoria para seu primeiro ano de gestão. 6.7. Foi aprovado a compensação da Conta Prejuízos Acumulados, no valor de CZ\$-1.522.733,60, com parte da Conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado, no valor total de CZ\$-5.880.965,91, deixando o saldo, ou seja, CZ\$-4.358.232,21 nessa mesma conta; 07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, suscitou-se a Assembleia pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelos Acionistas. São Domingos do Capim, 20 de Novembro de 1988. João Aloysio Mommsen por Catarina S/A e Francisco Vicente Mommsen. A ATA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA ÀS FLS. 82 VERSO DO LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA COMPANHIA.

São Domingos do Capim, 20 de Novembro de 1988
FRANCISCO VICENTE MOMMSEN
Secretário

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 03.01.89 sob o nº 000012. Alfredo Coelho-Sec. Geral

(T. nº 12135, Reg. nº 32669, Dia 20/01/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA CASA DA MISERICÓRDIA, AMEC, fundada em Agosto de 1988. Denominação: Casa da Misericórdia - AMEC. Natureza Jurídica: Entidade Civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos. Patrimônio: Bens móveis e imóveis, legados, doações em dinheiro, ações, quotas, contribuições dos sócios. Duração: Indeterminada. Finalidade: Prestar assistência e educação à criança ou jovem carente e sua família através de meios profissionalizantes. Sede: Rua Antonio Inácio s/nº - Bairro de Santa Mônica - Tucuruí-PA. Administração: Dirigida, exercida por 01 (um) representante: Presidente. Estatuto: O estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, mediante a aprovação de 2/3 dos sócios do quadro social. Extinção: Por decisão de 2/3 da Assembleia, estabelecida a forma e os motivos legais. destino do Patrimônio: Em caso de extinção o patrimônio será destinado a uma entidade congênera de Tucuruí, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Diretoria: Presidente: Delcídio do Amaral Gomez; Vice-Presidente: José Nilson Souza; 1ª Secretária: Maria Helena de Araujo Guedes; 2ª Secretária: Maria Fialho Moreira; 1º Tesoureiro: Carlos Hermenegildo de Souza Rocha; 2º Tesoureiro: José de Assis Correa; Relações Públicas: Elusa Margareth Ferrão; Diretor Social: Maria de Nazare Almeida Rocha. Belém, 19 de Janeiro de 1989
DELÍDIO DO AMARAL GOMEZ
Presidente (G. R. nº 25523)

FROTA ANAZÔNICA S/A CGC(MF) Nº 56.127.889/0001-08
ACHAR-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, NA AV. PTE. VARGAS Nº 112, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 7404, DE 15/12/1976, RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/1988.
BELÉM, 19/01/1989 ROBERTO GUSTAVO PINFILDI - DIRETOR. CPF-020.804.788-94

(Ext. nº 15785-Reg. nº 32671-Dias 20-23-24/01/89)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A - CGC/MF: 0469777/0001-08 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fiquem os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social à Rua Boaventura da Silva, 1108, nesta cidade, no dia 30/01/89, às 08:00h, a fim de se reunirem ordinária e extraordinariamente, para apreciação e deliberação do seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras - Exercício social 1988. b) Aprovação da Correção de Expressão Monetária do Capital Social e s/capitalização. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração do Estatuto Social em decorrência do Aumento do Capital Social Autorizado. b) outros assuntos de interesses sociais. Belém, 18 de janeiro de 1989. a) LUCIA DALTRIO DE VIVEIROS - Diretora/Presidente.

(Ext. nº 15786-Reg. nº 32672-Dias 20-23-24/01/89)

Empresa : Kuluene Agropecuária S.A.
C.G.C. : 52.634.938/0001-67
Capital Autorizado : Cz\$ 340.000.000,00
Capital Subscrito : Cz\$ 293.635.526,00
Capital Integralizado : Cz\$ 293.635.526,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23/12/88.

Às 10,00 horas, na sede social da Kuluene Agropecuária S.A., reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 1.000 (mil) ações de Capital Autorizado, de R\$ 266.666,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) após ordinárias nominativas, e serem subscritas pelos acionistas Benirina Ho - QUINZE MIL AÇÕES, Comercial e Agrícola S.A. Ltda., 3.853.333 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três) ações e Olivetti do Brasil S.A., 963.333 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e três) ações no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, totalizando Cz\$ 19.266.666,00 (Dezenove milhões, duzentos e sessenta e seis mil e sessentos e sessenta e seis cruzados) relativo ao exercício de 1988.

Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 23/12/88, assinada pelos senhores Enrico Misoni, Nelson Pereira de Almeida Pati e Dimas Bernardo, representantes da Empresa. A referida ATA foi encerrada em 22/12/88, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, arquivamento 000026, pelo Secretário Geral Alfredo Coelho em 09/01/89.

(Ext. nº 15784-Reg. nº 32671-Dia 20/01/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM OCEIRAS DO PARÁ.
Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Sede e Foro: Rua Intendente Costa, s/nº, Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará. Finalidade: A finalidade principal da Igreja é a evangelização em que leva o conhecimento bíblico a todo o município em que se sedia, expandindo-se na formação de Congregações, evitando campo à má organização de Igreja da mesma fé denominação; poderá também colaborar com as autoridades do País no aspecto moral, educacional, assistencial e filantrópico, podendo firmar convênios.
Fundo Patrimonial: Constituem o patrimônio da Igreja os bens móveis e imóveis viaturas, utensílios e equipamentos que vierem a ser adquiridos ou doados, os depósitos em dinheiro feitos no Caixa da Igreja ou em Instituições financeiras escrituradas em seu nome, provenientes de dízimos, ofertas, doações, juros ou quaisquer outras rendas legais, bem como títulos e apólices.
Administração: A Igreja será administrada por seu Presidente e auxiliado pelo Ministério Local, pela diretoria da Igreja, pelo Conselho Fiscal, pelos dirigentes de congregações e pelo corpo de auxiliares. Composição da Diretoria: A diretoria será composta pelo Pastor-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros de um bibliotecário e de um Conselho Fiscal. Mandato da Diretoria: Exceto o Pastor, os demais membros terão mandatos de um ano, podendo serem reconduzidos obedecendo o princípio de indicação e eleição.
Dissolução: Ocorrerá nos seguintes casos: Por determinação legal e por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral, resguardados os direitos de terceiros.

Oeiras do Pará (PA), 03 de Janeiro de 1989
JOSÉ ARAÚJO SILVA LEONOR ANDRADE COELHO ANTONIO RIBEIRO TRINDADE
Pastor Presidente 1º Secretário 1º Tesoureiro
(G. Reg. Nº 25488)

ERRATA - No Diário Oficial do dia 10/01/1989, foi publicado o Resumo do Estatuto da Comunidade de Caraura, onde a denominação foi publicada erradamente, da seguinte maneira: Comunidade de Caraura, leia-se corretamente: Resumo do Estatuto da Comunidade de Caraura.

(G. R. nº 25522)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARANENSE DOS ESTUDANTES DE DIREITO (ASPED), fundada em 08 de agosto de 1988.
Denominação: Associação Paranaense dos Estudantes de Direito
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuição dos associados. Duração: Indeterminada. Finalidade: Congregar os estudantes de direito do Estado do Pará e lutar pelos seus interesses.
Sede: Belém - Capital do Estado do Pará. Administração: Diretoria Executiva. Mandato: de 01 (um) ano. Representação: Presidente da Diretoria Executiva. Estatuto: Poderá ser reformado por decisão de 2/3 dos associados.
Extinção: Poderá ser extinta por decisão de 2/3 dos associados.
Destino do Patrimônio: Em caso de extinção, o patrimônio será doado à entidade de fins correlatos. Diretoria: Presidente: Sebastião Farcenara Correa; Vice-Presidente: Régis do Socorro Trindade Lobato; Secretário Geral: Harusato Shi mon; Conselho Fiscal: Medeiros dos Santos Carvalho; Luciene Cordeiro de Brito e Antonio Fernando Alves Guimarães.
Belém 08 de agosto de 1988
SEBASTIÃO FARCENARA CORREA
Presidente (CONV. Nº 101-SEJU)

EDITAL JUDICIAL

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EDITAL DE PRAÇA

A DRA. GLEIDE DE MOURA PRALIER, Juíza de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Praça, com o prazo para 23/01/89 e 06/02/89 virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos referidos dias às 9,00 horas, à porta principal do Fórum local, sito à Avenida Nazaré, nº 530, o porteiro de auditório levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cz\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZADOS), os seguintes bens penhorados aos executados JOSÉ RAMALHO DA SILVA e sua mulher, que lhes move IRACY DE OLIVEIRA GUSMÃO, na AÇÃO DE EXECUÇÃO, a saber: UMA área de terras, com 480,37m², situada à Rua Nossa Senhora Aparecida, distrito 01, Zona 2, Quadra 045, LOTE 0167, Unidade 001, Contrôlo 571, na cidade de Rondon do Pará, neste Estado, com as seguintes confrontações: frente, com a citada rua, medindo 12 metros; lateral direita, com terras de Rubens Marques, medindo 39,40 metros; lateral esquerda, com terras do Sr. Irenio Cabral da Silva, medindo 40,00 metros e pelos fundos com terras do Sr. José Ferreira, medindo 12,20 metros; situada na quadra formada pelas Ruas: Nossa Senhora Aparecida, Minas Gerais, 1º de Maio e Rua Tiradentes, devidamente Registrada no Livro nº 2-S, às folhas 17 Matrícula 5.583 e Registro anterior nº 01.3.402, fls. 107 do Livro nº 2-K, ambos os Livros deste Cartório; OUTROSSIM se não aparecer licitante, desde já fica designado os dias já anteriormente mencionados, para o Leilão Público a quem mais der. - Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme consta no referido Livro de Registro de Imóveis nº 2-S, às folhas 017. - E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma (01) vez pela Imprensa Oficial do Estado no lugar público de costume. - Pelo presente fica intimado o executado da designação retro e supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. - Finalmente passo a transcrever o DESPACHO exarado pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, às folhas 29 verso dos referidos Autos: R.H. DESIGNO OS DIAS 23 DE JANEIRO E 06 DE FEVEREIRO, AS 9,00 HORAS, PARA 1ª E 2ª PRAÇAS RESPECTIVAMENTE. EXPEDINDO-SE EDITAIS, COM O PRAZO E FORMALIDADES LEGAIS. - INTIMEM-SE O DEVEDOR POR MANDADO - S. M. GUAMÁ, 16-01-89. - GLEIDE DE MOURA PRALIER - JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA. - Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, Cartório do 1º Ofício, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). - Eu, (I-legal), Escrivão, datilografei e subscrevi. DRA. GLEIDE DE MOURA PRALIER, Juíza de Direito da 1ª Vara.

(Ext. nº 15787-Reg. nº 32673-Dia 20/01/89)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5945 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Regulamenta o Prêmio de Produção instituído pelo artigo 2º da Lei nº 5.461, de 26 de maio de 1988, com a nova redação dada pela Lei nº 5.531, de 17 de janeiro de 1989 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e, considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.461 de 26 de maio de 1988, com a nova redação dada pela Lei nº 5.531, de 17 de janeiro de 1989.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Prêmio de Produção aos Servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Art. 1º - O Prêmio de Produção será atribuído a todos os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, que no desempenho de suas atribuições contribuírem para maior eficácia ou incremento das atividades da tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais, como estímulo à eficiência fiscal individual e coletiva, objetivando o crescimento real da receita própria, a nível estadual e regional.

Art. 2º - O Prêmio de Produção será efetivado por meio de quotas cujo valor unitário corresponderá a 0,2 (dois décimos) da Unidade de Valor Fiscal do Estado do Pará - UVEFPA.

Parágrafo Único - O valor unitário da quota a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser alterado em função do desempenho da receita própria estadual e/ou regional, conforme o estabelecido no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 3º - O Prêmio de Produção será atribuído aos servidores a que se refere o artigo 1º, na forma seguinte:

I - para os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Fiscal e Fiscal de Tributos Estaduais, o máximo de 600 (seiscentas) quotas mensais, divididas em uma etapa básica de 350 (trezentas e cinquenta) quotas e duas etapas complementares de 125 (cento e vinte e cinco) quotas.

II - para os servidores ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, o máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas mensais, divididas em uma etapa básica de 300 (trezentas) quotas e duas etapas complementares de 75 (setenta e cinco) quotas.

Parágrafo Único - Aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais será concedida uma etapa especial de no máximo 1200 (mil e duzentas) quotas anuais, atribuídas ao desempenho de trabalhos de fiscalização em caráter especial.

SEÇÃO I

Da Etapa Básica

Art. 4º - A Etapa Básica do Prêmio de Produção será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Fiscal, Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário até o limite máximo previsto no artigo anterior, aferida de acordo com as tabelas constantes do Anexo I.

§ 1º - Para efeito de concessão da etapa a que se refere o "caput" deste artigo, deverão ser encaminhadas mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, à Diretoria Geral de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, a relação dos servidores contemplados com esta etapa, bem como o número de quotas individuais, na forma seguinte:

I - pelas Delegacias Regionais, a relação dos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário;

II - pela Procuradoria Geral da Fazenda, a relação dos servidores ocupantes do cargo de Procurador Fiscal.

§ 2º - O Delegado Regional deverá fornecer os elementos necessários para que os servidores, mediante efetivo desempenho de suas atribuições, possam atingir o limite máximo das quotas estabelecidas para esta etapa.

§ 3º - O número de empresas constantes da Programação de Fiscalização da Delegacia Regional, será dividido de maneira aleatória pelo número de Fiscais de Tributos Estaduais, lotados na respectiva Região Fiscal.

§ 4º - A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, em caráter excepcional, designará outros Fiscais para os trabalhos desta etapa, quando a Região Fiscal não dispôr de lotação suficiente para atender a sua Programação de Fiscalização.

§ 5º - A aferição da etapa a que se refere esta Seção, será efetuada, no âmbito das Regiões Fiscais, por uma comissão composta pelo Delegado Regional e um representante de cada categoria, indicados pelas respectivas Associações de classe.

SEÇÃO II

Das Etapas Complementares

Art. 5º - As etapas complementares do Prêmio de Produção serão concedidas aos servidores contemplados com a etapa básica, até os limites máximos previstos neste artigo, atribuídas ao desempenho da receita Estadual e Regional, aferidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.

I - aos ocupantes dos cargos de Procurador Fiscal e Fiscal de Tributos Estaduais, até o limite máximo de 250 (duzentas e cinquenta) quotas mensais, em duas etapas:

a) 125 (cento e vinte e cinco) quotas, atribuídas ao desempenho da receita própria a nível Estadual;

b) 125 (cento e vinte e cinco) quotas, atribuídas ao desempenho da receita própria a nível Regional.

II - aos ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) quotas mensais, em duas etapas:

a) 75 (setenta e cinco) quotas atribuídas ao desempenho da receita própria a nível Estadual;

b) 75 (setenta e cinco) quotas, atribuídas ao desempenho da receita própria a nível Regional.

§ 1º - Para efeito de atribuição da etapa a que se refere o inciso I, alínea "b" deste artigo, aos ocupantes do cargo de Procurador Fiscal, considerar-se-á a Região Fiscal que apresentar maior desempenho.

§ 2º - O número de quotas aferidas no final do trimestre para cada servidor, será efetivada de forma fixa no trimestre subsequente e assim sucessivamente.

SEÇÃO III

Das servidores no exercício de função interna

Art. 6º - Os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em serviços internos ou quando nomeados ou designados para o exercício de função de direção, coordenação, chefia e assessoria, terão direito ao Prêmio de Produção, aferido na forma deste artigo, sem prejuízo da gratificação que fizer jus:

I - a etapa básica do Prêmio de Produção, será concedida no seu limite máximo;

II - as etapas complementares serão aferidas da seguinte forma:

a) se lotados em Região Fiscal, de acordo com o previsto no art. 5º, deste Decreto;

b) se lotado no Órgão Central, de acordo com a Região Fiscal que apresentar maior desempenho.

SEÇÃO IV Da Etapa Especial

Art. 7º - A etapa especial somente será concedida aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais que, através de fiscalização em caráter especial, mudar o perfil de recolhimento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de empresas situadas na região de rejeição da curva normal de arrecadação deste imposto, para a Região Fiscal e Atividade Econômica.

§ 1º - A etapa a que se refere o "caput" deste artigo, será aferida anualmente, no mês de dezembro e o pagamento efetuado no mês de fevereiro do ano seguinte, com base na UFPA vigente, e terá como limite máximo 1200 (mil e duzentas) quotas anuais, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Decreto.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo deverão ser observadas as seguintes providências:

I - o Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda encaminhará às Delegacias Regionais, listagem computadorizada das empresas indicando o nome dos fiscais lotados na respectiva Região Fiscal, para os trabalhos relativos a etapa especial.

II - o Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, em caráter excepcional, designará outros fiscais para os trabalhos relativos a etapa especial, quando a Região Fiscal não dispuser de lotação suficiente para abranger o número de empresas a serem trabalhadas.

III - O Delegado Regional responsável pela execução dos trabalhos de fiscalização especial informará ao Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, o momento da sua conclusão, visando proporcionar ao fiscal designado a possibilidade de fazer jus a etapa especial.

§ 3º - O servidor no exercício de qualquer das funções previstas no artigo 6º deste Decreto, terá esta etapa aferida da seguinte forma:

I - se lotado em Região Fiscal, perceberá o número de quotas igual ao máximo alcançado por um Fiscal na respectiva Região;

II - se lotado no Órgão Central perceberá o número de quotas igual ao máximo alcançado por um Fiscal no Estado.

CAPÍTULO II

Do Prêmio de Produção aos Servidores de Apoio da Secretaria de Estado da Fazenda

Art. 8º - O Prêmio de Produção será estendido aos servidores de apoio operacional e administrativo do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Fazenda, até o limite máximo de quotas da etapa básica prevista no inciso I do artigo 3º deste Decreto, na forma seguinte:

I - para os servidores ocupantes de cargos do Grupo Atividades de Nível Superior, até 100% (cem por cento) do máximo de quotas mensais;

II - para os servidores ocupantes de cargos do Grupo de Nível Médio, até 50% (cincoenta por cento) do máximo de quotas mensais;

III - para os servidores ocupantes de cargos do Grupo Transporte e Portaria, até 30% (trinta por cento) do máximo de quotas mensais.

§ 1º - A aferição do percentual de quotas acima será efetuada da seguinte forma:

I - se lotado em Região Fiscal, o máximo alcançado para a etapa básica na respectiva Região;

II - se lotado no Órgão Central o máximo alcançado para a etapa básica no Estado.

CAPÍTULO III Das Disposições Gerais

Art. 9º - O Prêmio de Produção para os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, obriga o servidor a ele vinculado ao cumprimento da jornada regulamentar de trabalho, a lém do comparecimento obrigatório aos sábados, domingos e feriados, quando estabelecido em escala de serviço.

Art. 10 - Os Anexos I, II, III e IV, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 11 - Deixará de fazer jus ao Prêmio de Produção o servidor que não permanecer no efetivo exercício do seu cargo, salvo nos casos previstos neste Decreto.

Art. 12 - Fará jus ao Prêmio de Produção o servidor que se encontrar afastado de suas atividades em virtude de:

I - Férias;

II - Convocação para o serviço militar;

III - Júri e serviços obrigatórios por lei;

IV - Licença a servidora gestante;

V - Licença Especial;

VI - Frequência a cursos de interesse da Secretaria, e

VII - Licença para tratamento de saúde.

§ 1º - No caso dos incisos IV e VII a licença deverá ser comprovada de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - Em todos os casos previstos neste artigo, o valor do prêmio corresponderá a média de quotas alcançadas pelo servidor nos doze (12) meses anteriores ao afastamento.

§ 3º - Se o afastamento ocorrer antes de decorridos os doze (12) meses de efetiva percepção do prêmio, considerar-se-á a média de quotas dos meses correspondentes.

Art. 13 - O valor percebido pelo servidor a título de Prêmio de Produção integrará os vencimentos para os efeitos de:

I - Aposentadoria;

II - Contribuição para o IPASEP, observado os limites legais;

III - Outros efeitos legais.

§ 1º - No caso previsto no inciso I deste artigo, integrará os proventos o valor correspondente a média de quotas alcançadas pelo servidor nos doze (12) meses anteriores ao pedido de aposentadoria.

§ 2º - Se o pedido de aposentadoria ocorrer antes de decorridos os doze (12) meses de efetiva percepção do prêmio considerar-se-á a média dos meses correspondentes.

§ 3º - Farão jus ao Prêmio de Produção os servidores já inativos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, estendendo-se esse direito aos pensionistas de que tratam as Leis nºs 4809, de 11.11.78 e 5.085, de 02.09.83, no valor correspondente ao limite máximo de quotas da etapa básica prevista no artigo 3º deste Decreto, respeitado o limite fixado para o cargo correspondente ao que se deu a aposentadoria.

§ 4º - Para efeito de concessão da etapa especial nos casos previstos no artigo 12 e inciso I do artigo 13, considerar-se-á para efeito de cálculo o equivalente a 1/12 (um doze) avos do número total de quotas alcançadas durante o ano anterior.

Art. 14 - Para efeito de aferição das etapas complementares do Prêmio de Produção, toda a arrecadação própria do Estado e da Região Fiscal será transformada em Obrigações do Tesouro Nacional - OTN ou em qualquer outro título oficial que venha substituí-la, no período considerado.

Art. 15 - Fica autorizado o Secretário de Estado da Fazenda a alterar, se necessário, os Anexos deste Decreto, a fim de eliminar distorções e/ou omissões verificadas em situações concretas de sua aplicação.

Art. 16 - Os casos omissos, bem como os atos complementares necessários, serão objeto de ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 17 - Ficam ratificados os critérios adotados e os atos praticados para efetivação do Prêmio de Produção no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1988.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de janeiro de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE MORAES MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO AMIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

DA ETAPA BÁSICA

1. TABELA DE QUOTAS PARA OS PROCURADORES FISCAIS:		
- NÚMERO MÁXIMO DE QUOTAS.....	350	Quotas
- Pelo controle e cobrança da Dívida Ativa do Estado.....	150	"
- Pela representação da Fazenda nos processos judiciais por "Causa Mortis", doações e avaliação de bens.....	150	"
- Pela defesa da Fazenda Estadual nas ações de cobrança de tributos, restituições, contribuições e multas de natureza fiscal.....	50	"
- Pelo exame prévio de legalidade dos convênios, contratos, concessões, acordos, ajustes que interessam a Fazenda Estadual.....	10	"
- Pelo desempenho de funções de consultoria jurídica do Secretário da Fazenda.....	150	"
- Pelo controle de ocorrência de concordatas e falências e providências assecuratórias da realização dos créditos tributários devidos ao Estado.....	80	"
- Pela elaboração e revisão de projeto de lei ou decreto.....	10	"
2. TABELA DE QUOTAS ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS:		
- NÚMERO MÁXIMO DE QUOTAS.....	350	Quotas
- Pelo relatório de tarefas específicas da programação determinada pela autoridade competente com regime previamente estabelecido.....	200	"
- Por outros trabalhos fiscais determinados pela autoridade competente:		
- Pelo parecer fiscal ou contábil.....	150	"
- Pelo parecer em pedido à baixa de cadastro.....	100	"
- Pelo plantão fiscal.....	50	"
- Pelo parecer em pedidos de autorização de emissão de notas fiscais.....	50	"
- Pela coordenação, controle ou execução de trabalhos de interesse da administração tributária quando determinados pela autoridade competente.	150	"
3. TABELA DE QUOTAS ATRIBUÍDAS AOS AGENTES AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTÁRIO:		
- NÚMERO MÁXIMO DE QUOTAS.....	300	Quotas
- Pelo serviço de volantes.....	100	"
- Pela apreensão de mercadorias (c/resultado).....	100	"
- Pelas Notas emitidas.....	100	"

. Pela retenção de 2as. vias de Nota Fiscal de contribuinte.....	50	"
. Pelo plantão fiscal.....	100	"
. Pela execução de recadastramento.....	100	"
. Outros serviços.....	50	"

ANEXO III
DA ETAPA ESPECIAL

ANEXO II

DAS ETAPAS COMPLEMENTARES

1. As quotas correspondentes ao desempenho da RECEITA PRÓPRIA a nível ESTADUAL e REGIONAL serão medidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, obedecendo a seguinte metodologia:
 - 1.1. O ano será dividido em quatro (4) trimestres:
 - T₁ (janeiro, fevereiro e março);
 - T₂ (abril, maio e junho);
 - T₃ (julho, agosto e setembro);
 - T₄ (outubro, novembro e dezembro).
 - 1.2. Para efeito de cálculo e análise, toda arrecadação própria do Estado e da Região Fiscal será transformada em OIN's ou seu sucedâneo.
 - 1.3. Calcula-se para o ano (i) a média geométrica de um trimestre (T_i) do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter Municipais e de Comunicação - ICMS recolhido pelo Estado e pela Região Fiscal e divide-se pela média geométrica do mesmo trimestre, do ICMS recolhido no ano (i-1), isto é, ano anterior, pela fórmula abaixo, onde r é a taxa de crescimento da arrecadação do ICMS do Estado ou da Região Fiscal:

$$r = \frac{M_{gti}}{M_{gti-1}}$$
 - 1.3.1. - Se $1 < r < 1,2$, cada servidor contemplado com a ETAPA BÁSICA, terá direito a 100% do limite máximo de quotas previstas no artigo 5º, para o respectivo cargo.
 - 1.3.2. - Se $0,95 \leq r \leq 1$, cada servidor contemplado com a ETAPA BÁSICA, terá direito a 80% do limite máximo de quotas previstas no artigo 5º, para o respectivo cargo.
 - 1.3.3. - Se $0,9 \leq r < 0,95$, cada servidor contemplado com a ETAPA BÁSICA, terá direito a 70% do limite máximo de quotas previstas no artigo 5º, para o respectivo cargo.
 - 1.3.4. - Se $0,8 \leq r < 0,9$, cada servidor contemplado com a ETAPA BÁSICA, terá direito a 50% do limite máximo de quotas previstas no artigo 5º, para o respectivo cargo.
 - 1.3.5. - Se $r < 0,8$, não existirão quotas adicionais a serem acrescentadas à etapa básica.
2. Em caráter excepcional as etapas complementares a serem efetivadas no primeiro trimestre de 1989, serão aferidas em função da análise do desempenho anual da receita regional e estadual, tomando-se como referência os anos de 1988 e 1987, onde "r" será calculada pela média geométrica dos doze (12) meses correspondentes.

1. O número de empresas(n) na situação prevista no artigo 7º, será dividido igualmente de maneira aleatória pelo número de Fiscais de Tributos (k) disponíveis na Região Fiscal, para serem trabalhadas durante um ano.
2. Cada Fiscal receberá n empresas que, para efeito desta etapa, serão convertidas em quotas positivas sempre que no final de cada exercício for reclassificada para a região de aceitação da curva indicada no artigo 7º.
3. Cada empresa terá um valor potencial de $\frac{1200 k}{n}$

TABELA IV

TABELA PARAMETRO PARA EFEITO DE ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA QUOTA DO PRÊMIO DE PRODUÇÃO

1. Aplica-se a este Anexo a metodologia constante do Anexo II, item 1 e sub-itens 1.1. a 1.3.
 - 1.1. Se $1,2 < r \leq 1,4$, o valor unitário da quota terá um acréscimo de 10% (dez por cento).
 - 1.2. Se $1,4 < r \leq 1,6$, o valor unitário da quota terá um acréscimo de 20% (vinte por cento).
 - 1.3. Se $1,6 < r \leq 1,8$, o valor unitário da quota terá um acréscimo de 30% (trinta por cento).
 - 1.4. Se $1,8 < r \leq 2$, o valor unitário da quota terá um acréscimo de 40% (quarenta por cento).
 - 1.5. Se $r > 2$, o valor unitário da quota terá um acréscimo de 50% (cincoenta por cento).
2. As hipóteses previstas acima são excludentes.

ERRATA

Decreto nº 5.442, de 28 de novembro de 1988, publicado no D. O. do Estado de 29 de novembro de 1988.

ONDE SE LÊ

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	MATRÍCULA	REF.
08	ANA TEREZA SENA MONTEIRO	SANTARÉM	AD1-M-401	AD4-M-401	0270393/16	V
28	FRANCISCA JOSÉ FRANCISCO	SANTARÉM	AD1-M-401	AD4-M-401	0258733/19	IX
48	MARGARIDA MARIA ESTUMA SAMPAIO	EE. 1º G. ACACIO F. SOBRAL	AD1-M-401	AD4-M-401	0391760/17	I
60	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	BRAGANÇA	AD3-M-401	AD4-M-401	0507210/19	III
62	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COLARES	SANTARÉM	AD1-M-401	AD4-M-401	0264920/17	V
94	ZULEIRE MARIA SOARES FERREIRA	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL	AD1-M-401	AD4-M-401	0191132/13	II

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	MATRÍCULA	REF.
011	MARIA JOSÉ FORTA	SANTARÉM	PA-B	AD2-M-401	0260878/13	I
017	MARIA PANTOJA COSTA	IGARAPÉ MIRÍ	PA-B	AD2-M-401	0206172/17	I
022	ROSA MARIA CARDOÃO DA SILVA	BENEVIDES	PA-A	AD2-M-401	0594334/15	I
47	JOSIVA BARATA	EE. 1º G. Mª DE F. FERREIRA	AD1-M-401	AD2-M-401	0318582/16	I

LEIA-SE

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	MATRÍCULA	REF.
08	ANA TEREZA SENA MONTEIRO	SANTARÉM	AD1-M-401	AD4-M-401	0270393/16	VI
28	FRANCISCA JOSÉ FRANCISCO	SANTARÉM	AD1-M-401	AD4-M-401	0258733/19	I
48	MARGARIDA MARIA ESTUMANO SAMPAIO	EE. 1º G. ACACIO F. SOBRAL	AD1-M-401	AD4-M-401	0391760/17	I
60	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVEIRA	BRAGANÇA	AD3-M-401	AD4-M-401	0507210/19	III
62	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COLARES	SANTARÉM	AD1-M-401	AD4-M-401	0264920/17	VI
94	ZULEIDE MARIA SOARES FERREIRA	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL	AD1-M-401	AD4-M-401	0191132/13	II

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	MATRÍCULA	REF.
011	MARIA JOSÉ FORTA	SANTARÉM	PA-B	AD2-M-401	0260878/13	I
017	MARIA PANTOJA COSTA	IGARAPÉ MIRÍ	PA-B	AD2-M-401	0206172/17	I
022	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	BENEVIDES	PA-A	AD2-M-401	0594334/15	I
47	JASIVA BARATA	EE. 1º G. Mª DE F. FERREIRA	AD1-M-401	AD2-M-401	0318582/16	I

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

* EDITAL Nº 02/89

PROCESSO SELETIVO À ASCENSÃO FUNCIONAL

A Secretaria de Estado de Administração, nos termos do Decreto nº 1605, de 01.06.81, tendo em vista o Ajuste celebrado com a Escola de Administração Fazendária-ESAF, torna público a abertura de inscrição para a realização de Processo Seletivo de Ascensão Funcional, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, nas seguintes categorias funcionais.

- Agente Tributário - GEP-TAF-501
- Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de Ascensão Funcional será realizado sob a responsabilidade da Escola de Administração Fazendária-ESAF, do Ministério da Fazenda, obedecidas as normas do presente Edital.

2. VENCIMENTO-BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

- Agente Tributário Cz\$ 87.624,46
 - Agente Auxiliar de Fiscalização Cz\$ 87.624,46
- Além de prêmios de produção e outras vantagens

II. DAS INSCRIÇÕES

1. Período: 23.01 à 03.02.89

2. Horário e Local: conforme o discriminado no Anexo II.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ASCENSÃO FUNCIONAL

a) Possuir a seguinte escolaridade:

- Agente Tributário - Certificado de conclusão do 2º Grau ou equivalente;
- Agente Auxiliar de Fiscalização - Certificado de conclusão do 2º Grau ou equivalente.

b) Ser funcionário do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Fazenda, incluído no PCC (Plano de Classificação de Cargos)

c) Não estar localizado na classe inicial a menos de 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data de abertura das inscrições ao Processo Seletivo, salvo os casos em que a localização na classe inicial tenha decorrido de transposição ou transformação do cargo ou emprego respectivo.

4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de que trata o sub-item anterior serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e convocados para nomeação.

5. A inscrição do candidato proceder-se-á mediante:

a) Preenchimento e assinatura de "formulário próprio" e de "termo de compromisso" de apresentação de documentos, que comprovem atender os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

b) Apresentação da Cédula de Identidade.

5.1. Será nula a habilitação do candidato cujos documentos apresentados à época da nomeação não comprovarem que, satisfazia todos os requisitos fixados no sub-item 3 do item II, na data do encerramento das inscrições, exceto a alínea "C" que será na data da abertura das inscrições.

5.2. Não produzirá efeito, relativamente aos requisitos estabelecidos neste Edital, qualquer situação adquirida após o período de inscrição.

6. Cumpridas as exigências do sub-item 5, o candidato receberá, devidamente autenticado, o comprovante de inscrição, com o seu número, e as instruções específicas relativas ao Concurso.

7. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandado, em original ou cópia autenticada, acompanhado da cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

9. Todas as provas do Processo Seletivo de Ascensão Funcional serão realizadas nas cidades constantes do Anexo III deste Edital, em dia, locais e horários a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará.

10. O candidato ao Processo Seletivo de Ascensão Funcional poderá participar também do Concurso Público C-45, desde que para o mesmo se inscreva atendendo aos respectivos requisitos, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição.

11. Será simultânea a aplicação das provas para as categorias de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização.

III. DAS PROVAS

1. A seleção será executada mediante a aplicação de provas objetivas e subjetivas, todas eliminatórias, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos sobre as matérias relacionadas nos quadros a seguir e cuja programação detalhada será afixada nos locais de inscrição e distribuída aos candidatos, no ato da inscrição.
2. As provas do concurso serão as seguintes:

Agente Tributário

PROVA	PROGRAMA	MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO
I	Direito Tributário, Legislação Tributária do Estado do Pará, Contabilidade Geral, Matemática, Estatística.	40% do total de pontos de cada uma das disciplinas de Direito Tributário, Legislação Tribut. do Estado do Pará e Contabilidade Geral. E 50% do total de pontos da prova.
II	Português - Redação	50% do total de pontos da prova.

Agente Auxiliar de Fiscalização

PROVA	PROGRAMA	MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO
I	Direito Tributário, Legislação Tributária do Estado do Pará, Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Direito Penal, Matemática.	40% do total de pontos de cada uma das disciplinas de Direito Tributário, Legislação Tribut. do Estado do Pará e Contabilidade Geral. E 50% do total de pontos da prova.
II	Português - Redação	50% do total de pontos da prova.

3. Não será permitido em nenhuma hipótese o uso de qualquer tipo de máquina calculadora.

4. Não será permitida consulta à Legislação e à Jurisprudência nas provas objetivas, para todas as categorias.

5. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

5.1. Somente serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem os números mínimos de pontos fixados, para cada categoria, no sub-item 2 do item III do presente Edital.

5.2. Para as categorias de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização somente será efetuada a correção da prova II (redação) dos candidatos habilitados nas disciplinas de Prova I.

6. Será atribuída nota zero à questão da prova que contiver mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como àquela que não for transferida do caderno de provas para a folha de respostas.

7. As provas para o Processo Seletivo de Ascensão Funcional serão realizadas em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado, devendo o candidato comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no horário fixado para o início, munido de lápis grafite nº 2, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), do cartão de inscrição e do documento oficial de identificação, sem os quais não poderá prestar prova.

8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova nem realização de prova fora do horário e do local marcados para todos os candidatos.

9. Em nenhuma hipótese será permitida revisão de prova.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos habilitados serão classificados pelo respectivo Pólo onde tenham efetivado sua inscrição, em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos no Processo Seletivo de Ascensão Funcional, observadas as condições estabelecidas no sub-item 2 do item III deste Edital.

2. Ocorrendo empate no total de pontos, terá preferência o candidato que:

- a) tiver obtido maior número de pontos na disciplina Legislação Tributária Estadual.
- b) tiver obtido maior número de pontos na prova I.
- c) tiver obtido maior número de pontos na prova II.

3. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior tempo de serviço público Estadual.

V. DA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS

1. A nomeação dos aprovados obedecerá a rigorosa ordem de classificação e será efetuada para o Pólo onde foi realizada a inscrição, não podendo o candidato pleitear transferência para outro local.
2. Na hipótese de não se inscreverem candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas de um determinado Pólo ou, em se inscrevendo, não lograrem aprovação em número suficiente para o preenchimento das vagas existentes, poderá a Secretaria de Estado de Administração, a pedido da Secretaria de Estado da Fazenda e no interesse desta, convocar candidatos de outro Pólo, cuja classificação tenha excedido ao número de vagas.
- 2.1. A convocação a que se refere este item, recairá sobre o candidato que, entre os Pólos com classificação excedente, tiver obtido maior número de pontos, e assim sucessivamente.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo de Ascensão Funcional destina-se ao provimento de 138 (cento e trinta e oito) cargos, sendo 65 (sessenta e cinco) para Agente Tributário e 73 (setenta e três) para Agente Auxiliar de Fiscalização, conforme Anexo I, bem como daqueles que vagarem ou venham a ser criados, dentro do prazo de validade do concurso.
2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de acesso automático ao cargo a que concorrer, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.
3. A Ascensão Funcional terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, improrrogável.
4. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem habilitação.
5. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Administração e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.
6. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Diretora-Geral da Escola de Administração Fazendária, o candidato que:
 - a) Tornar-se culpado de incorreção ou de descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - b) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato; e
 - c) For apanhado em flagrante, em tentativa de burla à prova.
7. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Secretaria de Estado de Administração, em qualquer etapa, o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos comprovando que, na data de encerramento das inscrições, atendia a todos os requisitos do sub-item 3 do item II.
 8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.
 9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas.
 10. Os casos omissos no que concerne à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretora-Geral da Escola de Administração Fazendária-ESAF. Os demais serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Administração.
- Belém, 29 de dezembro de 1988.

MARIA DE NAZARE DE ROS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

REGIÃO FISCAL	CATEGORIA FUNCIONAL	ASCENSÃO FUNCIONAL
1ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	05
	Agente Tributário	04
2ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	07
	Agente Tributário	05
3ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	07
	Agente Tributário	06
4ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	07
	Agente Tributário	05
5ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	06
	Agente Tributário	04
6ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	05
	Agente Tributário	06
7ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	11
	Agente Tributário	07
8ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	06
	Agente Tributário	07
9ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	04
	Agente Tributário	05
10ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	05
	Agente Tributário	04
11ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	03
	Agente Tributário	05
12ª RF	Agente Auxiliar de Fiscalização	07
	Agente Tributário	05
TOTAL		138

ANEXO II

REGIÃO FISCAL	SEDE	HORÁRIO	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO
1ª. Região Fiscal: Belém, excluídos os Distritos de Icoaraci e Mosquito.	BELÉM	09:00 às 17:00 Hrs.	Rua Caspar Viana, nº 125 - Térreo Bairro Comércio - Belém - Pará Conjunto dos Mercadários
2ª. Região Fiscal: Castanhal, Bujarú, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Itahangapí, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Sta. Isabel do Pará, Sta. Maria do Pará, São Antônio do Tauá, São Caetano de Ovelhas, São Francisco do Pará - Vigia	CASTANHAL	09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Av. Paes de Carvalho s/nº - Castanhal - Pará
3ª. Região Fiscal: Marabá, Itupiranga, Jacupirã, São João do Araguaia e Tucuruí	MARABÁ	09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Rod. Transamazônica Km 5 - Nova Marabá - Marabá-PA
4ª. Região Fiscal: Santarém, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Juruti, Itaituba, Monte Alegre, Obidos, Oriximiná e Prainha	SANTARÉM	09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Av. Mençãoça Furtado s/nº - Santarém - Pará
5ª. Região Fiscal: Breves, Afuá, Anajás, Bayre Chaves, Curalinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista, Portel e Oeiras do Pará.	BREVES	09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Trav. Dr. Assis, s/nº Breves-Pará
6ª. Região Fiscal: Abaetetuba, Acará, Barcelena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Moju e Tomé-Açu	ABAETEUBA	09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Av. Pedro Rodrigues nº 140 - Abaetetuba-Pará

7a. Região Fiscal: Redenção, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Felix do Xingú e Xinguara.	REDEÇÃO (EXCEÇÃO DO ARRANJADA) 09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Rua 30 de Maio nº 650 - Conceição do Araguaia-PA
8a. Região Fiscal: Paragominas, excluído o Distrito de Dom Elizeu, Bonito, Capitão Poço, Irituia, Ourém, São Domingos do Capim e São Miguel do Guamã.	PARAGOMINAS 09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Av. Presidente Vargas, s/nº - Paragominas-Pará
9a. Região Fiscal: Ananindeua, Benevides, Cachoeira do Arari, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure e os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro do Município de Belém.	ANANINDEUA 09:00 às 17:00 Hrs.	Rua Gaspar Viana, nº 125-Térreo Bairro Comércio - Belém - Pará Conjunto dos Mercadários
10a. Região Fiscal: Altamira, Prainha, Porto de Moz e Senador José Porfírio.	ALTAMIRA 09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Rua Otaviano Santos s/nº - Altamira - Pará.
11a. Região Fiscal: Rondon do Pará e Distrito de Dom Elizeu do Município de Paragominas.	DISTRITO DE DOM ELIZEU 09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 8ª REGIÃO FISCAL. AV. Presidente Vargas s/nº Paragominas-Pará
12a. Região Fiscal: Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo e Vizeu.	CAPANEMA 09:00 às 17:00 Hrs.	DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - Rua João Diogo s/nº Capanema-Pará

ANEXO III

PÓLOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Cidades de Realização	Região Fiscal de Inscrição
Belém	1ª Região Fiscal = Belém, excluídos os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro. 9ª Região Fiscal = Ananindeua, Benevides, Cachoeira do Arari, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure e os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro do Município de Belém.
CASTANHAL	2ª Região Fiscal = Castanhal, Bujará, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangá, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Sta. Isabel do Pará, Sta. Maria do Pará, São Antonio do Tauá, São Caetano de Odvelas, São Francisco do Pará e Vigia.
Marabá	3ª Região Fiscal = Marabá, Itupiranga, Jacundá, São João do Araguaia e Tucuruí.
Santarém	4ª Região Fiscal = Santarém, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Juruti, Itaipuba, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Prainha.
Breves	5ª Região Fiscal = Breves, Afuá, Anajás, Bagre Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista, Portel e Oeiras do Pará.
Abaetetuba	6ª Região Fiscal = Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Moju e Tomé-Açu.
Conceição do Araguaia	7ª Região Fiscal = Redenção, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Felix do Xingú e Xinguara.
Paragominas	8ª Região Fiscal = Paragominas, excluído o Distrito de Dom Elizeu, Bonito, Capitão Poço, Irituia, Ourém, São Domingos do Capim e São Miguel do Guamã. 11ª Região Fiscal = Rondon do Pará e Distrito de Dom Elizeu do Município de Paragominas.
Altamira	10ª Região Fiscal = Altamira, Prainha, Porto de Moz e Senador José Porfírio.
Capanema	12ª Região Fiscal = Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo e Vizeu.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.290 de 13.01.89

PORTARIA Nº 2204 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

Considerando que MARIA ALICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, solicita através do Processo nº 01110/88-SEAD, revisão de seus proventos, e considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

1 - Retificar os proventos de MARIA ALICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, apontada no cargo de Professor Adjunto com Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 524 de 24.05.83, sob o Acórdão nº 12.953 de 07.06.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.279, de 15.12.89.

PORTARIA Nº 0196 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02641/88-SEAD.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 2410, de 14.12.88, que exonerou a pedido de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO CARLOS CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 0061567/15, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0148 DE 16 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Senhora Metos Carvalho	Escrivão	03032/88	02 (dois) anos,
matrícula nº 0700681/17	de Polícia GEP-PC-706.2, Cl. "B".	SEAD	a contar de 01.12.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0052 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Dário Antônio Bastos de Lemos	Contador, GEP-ANSC-506.1 Cl. "A"	03029/88 SEAD	02 (dois) anos, a partir de 01.02.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25487)

PORTARIA Nº 0054 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Jorgina do Socorro Vilhena Monteiro, matrícula nº 0070674-11	Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, Cl. "A"	00011/89 SEAD	01 (um) ano, a partir de 01.02.89

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25487)

PORTARIA Nº 0128 DE 13 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Daniel Vieira da Silva Filho matrícula nº 0700347-19	Papiloscopista GEP-PC-708.1, Cl. "A"	00035/89 SEAD	02 (dois) anos, a partir de 01.02.89

PROCESSO TRT Nº RO 1.326/88

RECORRENTE: MARLENE DE LIMA MANTAS

Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silveira

RECORRIDA: UNIBED - BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO DOMÉSTICO

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a, b e c do art. 896 consolidado, em redação anterior à Lei número 7.701, de 21.12.88.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 61/63, que confirmou a sentença de primeira instância, não reconhecendo a estabilidade provisória da reclamante ora recorrente, ante a ausência de comunicação de seu estado pro vídico ao empregador. Alega conflito de jurisdição e violação legal, sem, outretanto, apontar o dispositivo que teria sido desrespeitado.

III - No meu entender, a recorrente conseguiu demonstrar a divergência pretoriana, com a transcrição dos acórdãos às fls. 67. Admitida, por esse fundamento, a revista, desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Diante do exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 13 de janeiro de 1989

Assinatura: Lygia Regina Luiz Oliveira, Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.316/88

RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

Advogado: Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento

RECORRIDA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E MARANHÃO - SINDIPETRO

Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 e protocolada em 16.12.88.

II - Dentre várias matérias divergentes, nestas se discutiu a validade do Decreto-lei 2425, de 7.4.88, que ambos os graus de jurisdição declararam inconstitucional. Contra o v. Acórdão de fls. 102/107, a recorrente interpõe recurso da revista, apontando violação de lei e conflito pretoriano.

III - Com a transcrição do acórdão de fls. 111, entendida a configurada a alegada divergência, sendo desnecessário examinar-se o outro pressuposto de admissibilidade, considerando-se, ainda, o disposto no Enunciado nº 205, do Colégio TST.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimem-se.

Belém, 17 de janeiro de 1989.

Assinatura: Ríder Brito, Vice-presidente do Impedimento da titular da Presidência

(G. R. nº 25519)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO, EM 9.01.89:

- 1) AI 1659/88. AGRAVANTE: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Adv. Dr. Edison M. de Almeida e outros. AGRAVADOS: Ari Rodrigues da Silva - Virgílio A. Ataíde e Paulo A. Solheiro. Adv. Dr. Sinésio Paulo B. Cunha. - 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
2) RO 1.673/88. RECORRENTE: José Flávio de S. Salgado. Adv. Dra. Olga B. da Costa e outros. RECORRIDA: Salvacarga - Serviços de Salvamento de Carga S/C Ltda. Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante Júnior e outro - 1a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
3) R EX OFF 1668/88. RECLAMANTE: Eustáquio Pereira Mascarenhas. Adv. Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo e outros. RECLAMADO: Município de Belém. Agência Distrital de Icoaraci. Adv. Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outro. - 5a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
4) RO 1643/88. RECORRENTES: Geraldo Borges da Silva. Adv. Dra. Paula Frassinetti e outros e Banco da Amazônia S/A - BASA. Adv. Dr. Deusdedith F. Brasil e outros. RECORRIDOS: Os mesmos e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF. Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - ORIGEM: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
5) RO 1625/88. RECORRENTE: Vieres Fernandes de Araújo. Adv. Dra. Ana Maria Libório Grafulha e outros. RECORRIDO: Luis Umberto de Oliveira - Fazenda Sereno. Adv. Dr. José Gomes de Araújo e outro - J.CJ de Marabá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
6) RO 1.639/88. RECORRENTES: Evandro do Socorro Cabral de Souza e Manoel de Nazaré N. Damasceno. Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas. Adv. Dr. Cláudio M. Gonçalves. - 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
7) AP 1.680/88. AGRAVANTE: Comex - Comércio de Metais Ltda. Adv. Dr. Marinho Mendes. AGRAVADO: Manoel Gomes de Castro. - J.CJ de Macapá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
8) R EX OFF 1604/88. RECORRENTES: Constantino P. de A. Neto (reclamante) Adv. Pedro Bentes P. Filho e outros. e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. (reclamado). Adv. Dr. Waldir Oliveira da Costa e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. - 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
9) RO 1.664/88. RECORRENTE: Samuel Rodrigues de Melo. Adv.

- Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RECORRIDA: Transportadora Belenense Limitada. Adv. Dra. Ana Célia Pastana e outros. - 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
10) RO 1.663/88. RECORRENTE: CONINE - Companhia Equatorial de Mineração. Adv. Dr. Suenon F. de Souza Júnior. RECORRIDO: Raimundo Edinamar Silva dos Santos (menor) assistido por seu pai João Batista Palheta dos Santos. Adv. Dra. Maria José F. de Pinho e outros. - 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
11) RO 1.635/88. RECORRENTE: Alvaney Pires Coelho. Adv. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: M. Morhy & Cia. Ltda. - 7a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
12) RO 1.647/88. RECORRENTE: Companhia Técnica de Engenharia CATE. Adv. Dr. Leogênio Gonçalves e outros. RECORRIDO: Antônio Marcos F. Oliveira. Adv. Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro e outro. - 5a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
13) R EX OFF 1.665/88. REQUERENTE: Município de Belém - Gabinete do Prefeito. Adv. Dra. Elza Maria Machado dos Santos de Souza Franco. REQUERIDO: José de Ribamar O. Santos. Adv. Dr. Edson Augusto C. de Souza. - 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
14) AP 1617/88. AGRAVANTE: Banco Real S/A. Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda e outros. AGRAVADO: Carlos Antonio Guimarães. Adv. Dr. José Heiná Maués - J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
15) RO 1.629/88. RECORRENTE: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Adv. Dr. José Frederico dos Santos Marinho e outros. RECORRIDO: Israel Alves de Oliveira. Adv. Dr. Willer Siqueira Mendes Gomes. - J.CJ de Marabá. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
16) RO 1674/88. RECORRENTE: David Pinheiro Gomes. Adv. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDA: Limpeza do Norte Ltda. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outro. ORIGEM: 1a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
17) AP 1.669/88. AGRAVANTE: Raimundo Alexandre do Nascimento. Adv. Dra. Ana Maria Crispino e outro. AGRAVADO: Antônio Gemaque Moraes. Adv. Drs. Vânia Alcântara Pessoa - 7a. J.CJ de Belém - RELATOR: Sr. Mário Carivo.
18) RO 1640/88-RECTE: PANIFICADORA AVE NIDA LTDA. Dr. José Brito F. RECCDO: Hailton M. Freire Dr. João Geraldo. 4a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
19) R EX OFF e RO 1655/88-RECTE-RECLDO: Mun. de Marabá-Prefeitura Municipal-Dr. Paulo Pinheiro. RECORRIDOS-RECLAMANTES: Maria Luiz M. Gomes e outros. Dr. José Banetti. J.CJ de Marabá-RELATOR: Dr. Ríder Brito.
20) RO 1658/88-RECTES: Ronaldo da S. Ramos-Dra. Rosa Ester e S.H.R. Martins & Cia. Ltda. e Sergio H. Roca Martins-Dra. Luis Rodrigues. RECCDOS: Os mesmos. 2a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
21) AP 1671/88-RECTE: Antonia B.M. da Costa -Dra. Olga Bayma. RECCDO: Trucks Belém Ltda. Dr. Paulo Carneiro. 4a. J.CJ-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
22) RO 1677/88-RECTE: TELEMAPA - Dr. Arnaldo Mendonça Neto. RECCDO: Sind. dos Trab. em Emp. de Telecomunicações e Op. de Mesas Telefônicas do Amapá-Dr. Antonio Castro. J.CJ de Macapá-RELATOR: Dr. Ríder Brito.
23) RO 1646/88-RECTES: Jocivaldo de Lima-Dr. Antonio Cunha Neto e LAB. SINTOFARMA S/A-Dr. Carlos Veiga. RECCDOS: Os mesmos. 2a. J.CJ-RELATOR: Sr. Mário Cativo.
24) RO 1662/88-RECTE: TELEPARÁ - Dr. Arnaldo Mendonça Neto. RECCDO: SINTTEL - PA. Dr. Paulo F. de Souza. 7a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
25) AP 1666/88. AGRAVANTE: Vicente Anastácio Marques Góis. Dr. Altemar Paes. AGRAVADO: Itapemirim Empreendimentos e Consórcios S/C Limitada. Dr. José Brasil. 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ríder Brito.
26) R EX OFF 1661/88. RECLAMANTE: Basílio cordeiro da Silva. dr. Miguel Serra. RECLAMADO: Prefeitura Municipal do Acará. 2a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
27) RO 1660/88. RECORRENTE: Virgíneo Dionel Salina. Dra. Olga Costa. RECORRIDO: Paragás Distribuidora Ltda. Dr. Amauri Souza. 1a. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
28) RO 1656/88. RECORRENTE: Jorge Soares de Lima e outro. Dra. Olga Costa. RECORRIDO: Centrais Elétricas do Pará S/A. 3a. J.CJ-RELATOR: Sr. Mário Cativo.
29) RO 1651/88. RECORRENTE: Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Ltda. Dra. Vera Raucchi. RECORRIDO: José Tadeu da Silva. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
30) AP 1650/88. AGRAVANTE: Fazendas São Sebastião Ltda e outros. AGRAVADO: Maurilo Siqueira da Silva. Dr. Fernando Gonçalves. 1a. J.CJ. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
31) R EX OFF 1687/88. RECLAMANTE: Daniel Donaciano Soares da Silva. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADO: Município de Santarém-Prefeitura Municipal. J.CJ Santarém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
32) RO 1672/88. RECORRENTE: CIA Brasileira de Distribuição. Dr. Thadeu Silva. RECORRIDO: Lourdes Ferreira Quaresma. Dra. Vanya Pessoa. 4a. J.CJ. RELATOR: Sr. Mário Cativo.
33) RO 1667/88. RECORRENTE: Bertillon Vigilância e Serviços Especializados Ltda. Adv. Dr. Roberto M. Ferreira e outro. RECORRIDO: José Dos S. Leão de Oliveira. Adv. Dr. José Heiná Maués e outros. - J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá.
34) RO 1.652/88. RECORRENTE: Xilo do Brasil Exportações S/A. Adv. Dra. Ma. Suely R. de Paiva. RECORRIDO: José Ma. dos Santos. Adv. Dr. Haroldo S. Silva. - 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Mário Cativo.
35) RO 1696/88. RECORRENTE: Raimundo Oliveira Sodré. Adv. Dra. Olga da Costa e outros. RECORRIDO: Luiz Corrêa. Adv. Dra. Vera Lúcia Andersen Pinheiro e outros. - 5a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
36) R EX OFF 1691/88. RECLAMANTE: João Cândido Filho. Adv. Dr. Gilberto Alves e outro. RECLAMADO: Município de Marabá - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. Adalberto G. Neto e outro - J.CJ de Marabá. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
37) AP 1689/88. AGRAVANTE: José de Souza Monteiro. Adv. Dr. Joaquim L. de

- Vasconcelos e outro. AGRAVADO: Mesbla S/A. Adv. Dr. Gilson de O. Souza. - 7a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
38) R EX OFF e RO 1682/88-RECTE-RECLDO: Mun. de Marabá-Pref. Municipal-Dr. Paulo Pinheiro. RECCDOS-RECLAMANTES: Soledade C. Mendes e outras-Dr. José H. Benatti J.CJ de Marabá-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
39) RO 1684/88-RECTE: EMBRATEL - Dr. Atahualpa Fernandez Neto. RECCDO: SINTTEL/ AP - Dr. Antonio Castro- J.CJ de Macapá-RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
40) RO 1697/88-RECTES: PETROBRAS e outros. Dr. Antonio Nascimento. RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
41) RO 1612/88-RECTE: José Ma. Alves da Silva-Dr. Luiz Sampaio. RECCDO: Condomínio do Edif. Mozart-Dr. Hélio Alves. 1a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
42) RO 1676/88-RECTE: O.S. Pinto-Farmácia Modelo-Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDA: Maria Ieda N. Vasconcelos. Dr. Francisco A.C. Rodrigues. 6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
43) R EX OFF 1710/88-RECTE: Carlos A. T. de Araújo. RECLDO: Mun. de Belém-Secretaria de Saneamento. Dr. Silvio Miranda. 4a. J.CJ-RELATOR: Sr. Mário Cativo.
44) RO 1700/88-RECTE: Joni Garske Vieira Dr. Agildo Cavalcante. RECORRIDA: Rihomar Com. e Serviços Ltda. Dr. Paulo Caldas. 5a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
45) RO 1683/88-RECTE: Amado Admar de B. Mota-Dr. Antonio Pantoja. RECCDOS: Ozório M. Silva e Áquila Mineração Ltda. Dr. José Pereira. 7a. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá.
46) RO 1670/88-RECTE: Antonio A. Fonseca-Dr. Amauri Souza e Luiz Fernando C. Valente-Dr. Antonio A. Cunha Neto. RECCDOS: Os mesmos. 2a. J.CJ-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
47) RO 1719/88-RECTES: Sind. dos Trab. nas INDS. do E. do Pará. Dra. Paula Frassinetti e ELETRO-NORTE-Dr. Almerindo Trindade. RECCDOS: Os mesmos. 7a. J.CJ-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
48) R EX OFF 1678/88-RECTES: Eleusa Sousa de Assunção e outros. Dr. José Benatti. RECLDO: Mun. de Marabá-Prefeitura Municipal. J.CJ de Marabá-RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá.
49) R EX OFF 1681/88-RECTES: Lucy M.S. Falcão e outras. Dr. José Benatti. RECLDO: Mun. de Marabá-Prefeitura Municipal- J.CJ de Marabá-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
50) RO 1675/88-RECTE: Construtora Andrade Ltda. Dr. Elias Almeida. RECCDO: Raimundo T. da Cunha-Dr. Raimundo Dantas. 6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
51) AP 1572/88-AGRAVANTE: MARPETROL S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. AGRAVADO: Jorge Bentes T. de Silva-Dr. Simão Benzecry. 5a. J.CJ-RELATOR: Dr. Nazer Nassar.
52) TRT AR 1.770/88-AUTOR: ODEBRECHT Perfurações Ltda-Dr. Jorge Gonçalves. REU: Pedro P. dos S. Seabra Carapito. 2a. J.CJ-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
53) RO 1702/88-RECTE: REASA-Reflorestadora da Amazônia SA-Dra. Lídia Rodrigues. RECCDO: Martinho C. Mendes-Dr. Antonio Dias. 3a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
54) RO 1701/88-RECTE: Péricles L. Cerveira-Dr. Sinésio Cunha. RECCDOS: E. do Pará-Sec. de Est. de Viação e Obras Púb. SEVOP-Dr. José C.M. de Brito F. e Wilson T. de Souza-Litiscônorte. 1a. J.CJ -RELATOR: Sr. Mário Cativo.
55) RO 1698/88-RECTE: José C.C. dos Santos-Dr. Eliezer Cabral. RECCDO: José R. Maia & Cia. Ltda.-Dra. Edileia Valério. 2a. J.CJ-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
56) RO 1724/88-RECTE: José Ma. Almeida Leal-Dr. Orlando Rodrigues. RECORRIDO: O.B. Corrêa-Osvaldo Brito Corrêa. Dra. Vera Pinheiro. 4a. J.CJ-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
57) RO 1716/88-RECTE: Bartolomeu Martins. Dr. Antonio Guedes. RECCDA: A Favorita-Mário Couto Filho. 6a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
58) RO 1729/88-RECTE: Horsul Offshore S/A. Dr. Antonio Cavalcante. RECCDO: Salomão I.C. da Silva-Dr. Miguel Serra-1a. J.CJ-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
59) R EX OFF e RO 1699/88-RECTES: E. do Pará-Sec. de Est. de Agricultura-Reclamado. Dr. José C.M. de Brito F.9 e Antonio Julio de L. Ranso-Reclamante e outros. Dr. Haroldo Silva. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
60) RO 1695/88-RECTE: Ronaldo A. Da Silva-Dra. Erlene Lima. RECCDO: Brasilton Belém H. e Turismo Ltda. Dr. Ealter Ferreira. 2a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
61) RO 1693/88-RECTE: Ag. de Seg. Diuturna Marambaia Ltda-RECCDO: Máximo G. da Silva-Dr. Joaquim Mac-Culloch. 4a. J.CJ-RELATOR: Sr. Mário Cativo.
62) R EX OFF 1686/88-RECTE: Maria Sêrgia M. Rodrigues-Dra. Selma Lopes. RECLDO: Mun. de Marapanim - Pref. Municipal-JCJ de Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
63) R EX OFF 1722/88-RECTES: Delma O. Freitas e outros. Dr. José Benatti. RECLDO: Mun. de Marabá-Pref. Municipal-Dr. Adalberto G. Neto. J.CJ de Marabá-RELATOR: Sr. Mário Cativo.
64) R EX OFF e RO 1715/88-RECTE-RECLDO: E. do Pará-SEVOP-Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECCDOS-RECTES: Juraci N. Cordovil e outro. Dr. Sinésio Cunha. 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Ríder Brito.
65) RO 1690/88-RECTE: Ma. do Carmo Nogueira. Dr. Eduardo Silva. RECLDA: Fazenda S. José (Bernardino José de Souza)-J.CJ de Capanema-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
66) R EX OFF e RO 1692/88-RECTE-RECLDO: E. do Pará SEDUC-Dr. Edison Almeida. RECCDOS-RECTES: Domingas M. Pinheiro e outro-Dr. Otávio Lima. 3a. J.CJ-RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
67) RO 1694/88-RECTE: José J.A. Alves Dr. Ângela Bezerra. RECCDA: Belauto-Belém Automóveis SA-Dr. Roberto Ferreira. 7a. J.CJ-RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá.
68) RO 1688/88-RECTE: Antônio C. da S. Moreira-Dr. Armin do Bentes. RECCDO: AGEMP-A.G. Emp. Ltda. Dra. Ana C. Alen-

car.7a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho
 REVISOR: Dr.Ríder Brito 69)RO 1713/87-RECTE: Luis C.Machado-Dra.Erlene Lima.RECDO: Sup.Almirante Ind. e Com.Ltda.Dr.Landry Amorim,5a. RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Hazer Nassar 70)RO 1729/87-RECTE:Macedo Ind. e Com.Met.Ltda-Dr.Hamilton Gualberto.RECDO:Aneu A.de Alencar-Dr.José Oliveira-3a.JCJ-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 71)RO 1723/87-RECTE:Banco Safra SA-Dr.Carlos Arruda.RECDO:Antonio P.E.da Silva-Dr.Adilson Vercosa. 6a.JCJ-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Hazer Nassar 72)RO 1756/88-RECTE:Everaldo M.Alves-Dr.Otávio Silva.RECDA:TARA - Dr.Gerson Matos.7a.JCJ-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Hazer Nassar 73)R Ex OFF 1737/87-RECTE:Milma P. da Cruz-RECLDO:Mun. de Breves-Pref.Municipal-Dra. Maria Araon.JCJ de Breves-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto 74)R Ex OFF 1761/87-RECTE:Lucila C. da Silva-Dr. David de Araújo.RECLDO:Mun. de Primavera-Pref.Municipal.JCJ de Capanema-RELATOR: Dr.Hazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 75)AP 1704/88-AGRAVANTE:Ultratec Enq.SA-Dr.Antonio Rocha.AGRAVADO: Sind.dos Trab.na Ind.da Const.Civil de Tucuruí.Dra.Rosa Ramos.JCJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 76)AP 1706/88-AGRAVANTE:Otto P.Gadelha-Dr.Deusdedi Brasil.AGRAVADO: Taxi Aéreo Kovacs -DR.Almerindo Trindade.1a.JCJ-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 77)RO 1750/87-RECTE:MESBLA-Dr. Gilson Souza.RECDO:Wanderley J.F.de Souza. RECDO: Wanderley J.F.de Souza-Dra.Edilene Neves.2a. RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 78)R Ex OFF e RO 1742/87-RECTE-RECLAMANTE:Anilson A.Lima-Dr.Celso Freire.RECDO-RECLAMADO:DETRAN-Dra.Silvio Sampaio-3a.JCJ-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 79)R Ex OFF 1731/87-RECTE:Marnarda L.e Silva,ren.o"de cujus".Sr.Vicente A.Barbosa.3a.JCJ-RELATOR: Dr.Ríder Brito RECLAMADO: Mun. de Acurá-PREFEITURA MUNICIPAL-REVISOR: Sr.Mário Cativo 80)AP 1741/87-AGRAVANTE:Manoel B.Nobre-Dr.Luis Rodrigues.AGRAVADA:Sonja S.de S.Barros-Dra.Paula Frassinetti.1a. JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 81)R Ex OFF 1740/88-RECTE:Raimundo do Nonato de Jesus-Dr.Antonio Das.RECDO:Mun. de Salvaterra-Pref.Mun.6a.JCJ-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 82)R Ex OFF 1712/88-RECTE:Minuel M. de Oliveira Dra.Ma.Deolinda Martins.RECLAMADO:DETRAN-Dr.Paulo Antunes.1a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 83)AP 1705/87-AGRAVANTE:Mizonias S.Sodré-Dra.Ma.da Paixão Goncalves.AGRAVADO: CDC-Enq. e Com.Ltda.Dr.Amarildo Maqalhães.4a.JCJ-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 84)R Ex OFF 1703/88-RECTE:Carlos A.G.Custódio.RECLAMADO:Mun. de Belém-Pref.Municipal-Dra. Maria Araon-JCJ de Breves.RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 85)AP 1739/87-AGRAVANTE:MADEIREIRA TIMBORANA LTDA.Suc.de Madeireira Inconorte Ltda.Fernando Oliveira-Dr.Orlando Melo AGRVADO:Natalino A. Albertoni-Dr.Leônidas Bandeira.1a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 86)RO 1720/87-RECTE: Luiz de C. Rebouças. RECDO: Rodomar Ltda-DF. José Acreano. Adv. do Recorrente-Dr.Antonio Pereira 3a.JCJ-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 87)R Ex OFF 1730/88-RECTE:Elías da S.Oliveira-RECLDO:Mun. de Belém SEMEC-Dr.Silvio Miranda-4a.JCJ-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 88)AP 1733/88-AGRAVANTE:DER-Pa. Dr. Joaquin Mac. Cullloch. AGRVADO:Francisco de Assis A.dos Santos Dra.Maria. da Paixão Goncalves-1a.JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 89)AP 1718/88-AGRAVANTE:Maria Freire Araújo-Dr.Moisés Porto.AGRAVADO:Paulo S.dos Santos Monteiro-Dr.Joaquim Vasconcelos-7a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 90)RO 1714/88-RECTE:Guimomar dos S. Guedes-Dra. Maria. José Cavalli. RECORRIDO:João G. de Araújo Ltda.-ME- Dr. João Chaves-JCJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 91)RO 1707/88-RECTE: Miquel S. de Oliveira-Dr.Luiz Reis.RECDO: TBG-Técnica Bras. de Geofísica Ltda.Dra.Lidêa Rodrigues.JCJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 92)R Ex OFF 1711/88-RECTE: Bianca Puth C.Favale RECLDO:Mun. de Marabá-Pref.Municipal-JCJ de Marabá RELATOR: Dra.Marilda Coelho Adv.do Reclamado: Dr.Paulo Pinheiro. REVISOR: Dr.Ríder Brito 93)R Ex OFF e RO 1637/88-RECTE-RECLDO:E. do Pará-SAGRI-Dr. José Cláudio M.Brito FO-RECDO-RECTE:Domínios R.O. de Andrade-Dr.Hilton Atavde.4a.JCJ-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 94)RO 1644/88-RECORRENTE: Banco do Brasil SA-An.Macaná-Dr.Sulamir Almeida. RECDO:Sind. dos Emp. em Estab. Bancários do Pará e Amaná-JCJ de Macaná-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 95)RO 1596/88-RECTES:RASA-Dr.Deusdedi Brasil e CAPAF - Dr.Onhir Cavalcante Jr.RECDO: José Otávio Corrêa- 7a.JCJ-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 96)R Ex OFF e RO 1691/87-RECTES:Aldeires S.Lima e outros-Dr.Marcelo Freitas e Mun. de Marabá-Pref.Mun. Reclamado-Dra.Aurenice Botelho.RECDO: os mesmos.JCJ de Marabá-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 97)RO 1613/88-RECTE: Emarki Eng. e Marketing Imobiliária Ltda.Dr.Roberto Ferreira.RECDO:Osmar A.da Silva-Dra.Ma.das Graças Valente-7a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 98)RO 1735/88-RECTE:Modas e Conf.N.S. de Nazaré Ltda-Dra.Vera Pinheiro. RECDA:Ma.Simone A. Brabo-1a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 99)RO 1739/88-RECTE:Mun.de Belém-SEDOC-Dra.Elza Franco.RECDA: Ma. Alice F. Oliveira e outras-Dr.Roberto Oliveira e Fundaçã JCAR-Litis.Dr.Fernando Oliveira. 1a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar

REVISOR: Dra.Marilda Coelho 100)RO 1743/88-RECTE:Rui P.Cunha.Dra.Paula Frassinetti.RECDA: Atlântica Pesca Ltda-Dr.Haroldo Santos.2a.JCJ-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 101)RO 1744/87-RECTE:Abílio de J. C.de Araújo-Dr.Paula Frassinetti-RECDA: Bertillon-Dr.Waldemar Viana.1a.JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 102) RO 1752/88-RECTE:Júlio C.c. de Albuquerque Dr.Jorge Ferreira.RECDO:RODOMAR LTDA-Dr.Acreano Brasil.3a.JCJ-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 103)RO 1753/88-RECTE:BRASCOMP - Dr.Helson Pinto.RECDO:Raimundo No RECDO:Raimundo Nonato S.da Conceição-7a.JCJ-REFLATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 104)RO 1757/88-RECTE:VFCETEX-Dr. Berson Fernandes- RECDO: José A.Gomes.JCJ de Altamira-RELATOR: Dr.Hazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 105)R Ex OFF e RO 1759/87-RECTE RECLAMADO:Mun. de Macabá-Pref. Municipal-Dra. Elôisa Correia.RECDO-RECLAMANTE:Manoel C.Barbosa-JCJ de Macabá-RELATOR:Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 106)AP 1763/87- AGTE: Const. e Com.Camargo Corrêa Dr.Antonio Cavalcante-AGRAVADO:Laércio R.Neves-Dr.Wilson Ribeiro-4a.JCJ-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 107)RO 1772/87-RECTES:Manoel. M.R.da Costa e outros Dr.José Canto.RECDA:Beláqua-Dr.Reinaldo Silveira 3a.JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 108)R Ex OFF e RO 1800/88-RECTE-RECLDO:Mun. de Marabá-Pref.Mun.Dr.Paulo Pinheiro.RECDO-RECTES: Ma. do Amparo S.dos Santos e outras-Dr.José Benatti-JCJ de Marabá.RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 109)R Ex OFF e RO 1805/87-RECTE-RECLAMADO:Mun. de Marabá-Pref.Mun.Dr.Paulo Pinheiro-RECDO-RECTES:Geila Ma.S.Felizardo e outros.Dr.José Benatti-JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 110)RO 1809/88-RECTE:SASI-Dr.José T.de Alencar-RECDO:Hermógenes Carvalho-JCJ de Capanema RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis A.F.11)R Ex OFF e RO 1797/88-RECTE-RECLDO:Mun. de Marabá-Pref.Mun.Dr.Paulo Pinheiro RECDO-RECTES:Margareth A. dos Anjos e outros. JCJ de Marabá-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 112)RO 1795/88-RECTE:Carlos M. de Albuquerque FO-Dra.Ma.da Consolação Rabelo. RECDA: Rute H.de S. e Silva-4a.JCJ-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto 113)RO 1801/88-RECTE:Cia.Vale do Rio Doce-Dr.José Marinho e outro.RECDO:Raimundo Rodrigues-Dra.Ana Grafilha e Construtora Noventa (Recldo) JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis Arnaud Ferreira 114)RO 1725/88-RECTES:Antonio M-Sequeira Jr.Dr.Waldemar Vainna e J.M.Administração,Part.e Assessoria e Rep.Ltda-Dr. Deusdedi Brasil - RECDO: Os mesmos 4a.JCJ-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira. 115)RO 1807/88-RECTE: Antonio J.da Luz-Dr.Antonio Navegantes.-RECORRIDO: Francis M. de Aguiar-Dr.Airton Ribeiro-JCJ de Capanema-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 116)RO 1768/88-RECTE:W.A.de Souza-Dr.Laurenio Rocha.RECDA:Nazarete da C.Teixeira-Dr.Elizeir Cabral-5a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho. 117)RO 1769/88-RECTES:CVRD-Dr.José Marinho e Jorge C.de Oliveira-Dr.Oswaldo Coelho- RECDO:Os mesmos-JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 118)AP 1755/88-AGRAVANTE:NAV. SION LTDA.Dr. José T.Alencar-AGRAVADO: João J.Veloso-Dr.Miguel Serra-2a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 119)RO 1751/88-RECTE: Carlos A.O.Noqueira-Dr.Miguel Serra- RECDO: PROTAMA-Dra.Ma.Rosângela Silva. 2a.JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 120)R Ex OFF 1807/88-RECTES:Williams S.de Souza e outros-Dr.José Benatti. RECLDO: Mun. de Marabá-Pref.Mun.JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 121)R Ex OFF 1782/88-RECTE:Paula F.M.Serrão-Dra.Tereza Alves. RECLDO:Pref.Mun.de S.Sebastião-da B.Vista-1a.JCJ RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito.122)AP 1760/88-AGRAVANTE:Ind.de Bebida Antártica da Amazônia-Dr.Deusdedi Brasil-AGRAVADO: Itair das G.M. da Costa-Dra.Paula Frassinetti 6a.JCJ-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 123)R Ex OFF e RO 1799/88-RECTE:RECLDO:Mun.de Marabá-Pref.Municipal Dr.Paulo Pinheiro-RECDO-RECTES:Abadia C.Rosa e outros- Dr.José Benatti- JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 124)RO 1807/88-RECTE:SAMECON-Dr.Pedro Petcov. RECDO: Manoel A. da Silva e outro-Dr. Cícero Bordoal Jr. JCJ de Macaná-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 125)R Ex OFF 1791/88-RECTE:Raimundo V.Goncalves-RECLDO:Mun. de Inhannapi-Pref.Municipal-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho. 126)R Ex OFF 1787/88- RECTE: Ma.Pantoiã do Amaral-Dr.Pubens Lima-RECLDO:Mun.de Sto.Anto do Tauã-Sec.Mun.de Educação-JCJ de Castanhal-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis A.F. 127)R Ex OFF 1793/88-RECTE:Francisco da Conceição.RECLDO:Mun. de Castanhal-Pref.Mun.JCJ de Castanhal-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 128)R Ex OFF 1794/88-RECTE:Zilda M. Leal.RECLDO:Mun. de Marabá-PREF.MUN.-JCJ de Marabá -RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 129)RO 1804/88-RECTE:RCO,REAL SA.Dr.Antonio Castro RECDO:José C. da Silva-Dr.Eduardo Contreras-JCJ de Macaná-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 130)RO 1707/88-RECTES:PETROBRAS - Dr.Antonio Germano e Tomé C.de Castro-Dra.Paula Frassinetti-RECDO:Os mesmos.2a. JCJ-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 131)RO 1799/88-RECTE: Hoacir dos Anjos-Dr.Miguel Serra.RECDA:Emo.de Nav. ENVIRA S/A-4a.JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 132)RO 1737/88-RECTE: CIAPESC-Dr.Thadeu de Jesus

RECDA: Vani L.F.da Silva-Dr.João Geraldo- 1a.JCJ RELATOR: Dr.Hazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 133)RO 1803/87-RECTES: Raimundo H. de Sousa-Dra.Silvia Abreu e CVRD - Dr.José Marinho- RECDO: Os mesmos.JCJ de Marabá-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 134)RO 1679/87-RECTES:Anna Ma.Hunes Pa Theta-Clínica Anjo da Guarda-Dr.Joaquim Vasconcelos e Ma.Nazilda B. da Silva-Dra.Olga Bayma.RECDO:Os mesmos.1a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 135)R Ex OFF 1766/88-RECTE:Antonio Martins.RECLDO:Mun. de Marabá-Pref.Mun. de Marabá-Dr.Paulo Pinheiro.JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 136)RO 1806/88-RECTE:EMPASA-Dr. Adaberto Maroia Neto.RECDO:Domínios C.do Mar-Dr.Miguel Serra-JCJ de Castanhal-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 137)RO 1777/87-RECTE:Antonio B.de Araújo-Dr.Miguel Serra-RECDA:FROTAMA-Dra.Ma.Rosângela da Silva. 7a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 138)RO 1745/87-RECTE:IZABEL V.de Freitas p/s/falecido marido Raimundo A.de Freitas.Dr.Augusto Silva. RECDO: DER-Pa. Dr.Humberto Mendonça.JCJ de Castanhal-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Hazer Nassar 139)R Ex OFF 1762/88-RECTE: Ma.do Carmo L.das Mercês-Dr.David de Araújo. RECLDO:Mun.de Primavera-Pref.Municipal JCJ de Capanema-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 140)RO 1797/87-RECTE:Raimundo N. de Souza-Dra.Izabel Alves. RECDA: TRANSBRASILIANA-Dra.Aurenice Botelho.JCJ de Marabá RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 141)RO 1726/88-RECTE:Humberto F. Uchoa-Dr.Antonio Monteiro.RECDA: INCA-Dr.Suenon de Souza Jr.7a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 142)AP 1786/87-AGRAVANTE:Evandro C.Souza-Dra.Erlene Lima.AGRAVADO:Comp.Bras.de Distribuição-Dra.Ma. Rosângela-2a.JCJ-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto. 143)AP 1791/88-AGRAVANTE:Cia.Bras.de Distribuição-Dra.Ma. Rosângela Silva.AGRAVADO: José de Jesus P.Bittencourt-Dr. Cláudio Gonçalves-1a.JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 144)RO 1779/87-RECTE:GERALDA S.Nascimento-Dr.Jaim Balestero FO. RECDO:SIND.DOS TRAB.RURais de Baí carena.Dr.Antonio Cardoso e outro-JCJ de Abaetetuba-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 145)RO 1776/88-RECTE:Ario de S.Lima-Dr.Ma.Pereira.RECDO:Morikatsu Nobushige-Dr.Eliomar Andrade.JCJ de Castanhal-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 146)R Ex OFF 1789/88-RECTE:Filadelfo F.da Silva. Dra. Selma Lopes.RECLDO:Mun.de Marapanim-Pref.Mun.JCJ de Castanhal-RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Hermes Tupinambá 147)RO 1775/88-RECTE:Transbrasiliana-Dra.Aurenice Botelho-RECDO: João T.de Lima-Dra.Izabel Alves-JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira 148)R Ex OFF e RO 1765/88-RECTE:RECLDO: DER-Dr.Euqênio Mac-Culloch-RECDO-RECTE:Theophilho C.Lins.Dr.José Brito F9-7a.JCJ-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 149)R Ex OFF 1792/88-RECTE:Otávia M. de Almeida-Dr.Raimundo Paiva-RECLDO: Mun. de Maracanã-Pref.Mun.JCJ de Castanhal RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 150)RO 1771/88-RECTES:CVRD-Dr.José Marinho e Edinaldo P. de Souza-Dra.Isabel Alves-RECORRIDOS: Os mesmos.JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 151)RO 1764/88-RECTE:José P.D.da Silva -Dra.Olga Bayma.RECDA: Rádio Guarani do Marajó Ltda.Raimundo dos S.Silva--Dr.Ubiratan de Aguiar.4a.JCJ-RELATOR: Dr.Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dra.Semiramis Ferreira. 152)RO 1783/87-RECTE:RELUBEL-Dr.Benedicto Neves.-RECDO:Ernani L.Nascimento-Dra.Paula Frassinetti-1a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 153)RO 1767/88-RECTES:Paulo R.de L.Rodrigues e outro-Dra.Erlene Lima e Comp.Bras. de Distribuição-Dr.Thadeu de Jesus.RECDO:Os mesmos. 1a.JCJ-RELATOR: Sr.Mário Cativo REVISOR: Dr.Ribamar Soares 154)RO 1758/88-RECTE:Benedicto P. da Silva -Dr.Sinécio Cunha. RECDO:E.do Pará-SEBOP-Dr.Edison Almeida Litisconsorte.Wilson T. de Souza-1a.JCJ-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho. 155)RO 1773/88-RECTE:Lucivaldo C.R. da Silva va-Dr.Raimundo Dantas- RECDA:Emo. de Trans.Nova Marambaia-Dr.Mário Tostes. 4a.JCJ-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 156)RO 1734/88-RECTE:Emp.de Assist.Téc.e Ext.Rural do Pará-Dr.Gilberto Serinque.RECDO:José G.Palmeira 1a.JCJ-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 157)RO 1774/88-RECTE:CPRH- Dr.Luiz Duarte. RECDO: José C.Barbosa Dra.Olga Bayma-4a.JCJ-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Hazer Nassar 158)R Ex OFF 1790/88-RECTE:Teodoro da S.Paranhos RECLDO: Mun. de Sto. Anto do Tauã-Serv.Autônomo de Águas-SAA-Litisconsorte.-JCJ de Castanhal-RELATOR: Dr.Nazer Nassar REVISOR: Dra.Marilda Coelho 159)R Ex OFF e RO 1796/88-RECTE-RECTE: Mun. de Marabá-Pref.Mun.Dr.Paulo Pinheiro. RECDO-RECLDOS: Ivanilde C.Costa e outros-Dr.José Benatti JCJ de Marabá-RELATOR: Dra.Semiramis Ferreira REVISOR: Dr.Hazer Nassar 160)AP 1790/88-AGRAVANTE:BANERJ -Dr.Nazib Alchaar.AGRAVADO:Manoel M.Tavares-2a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 161)RO 1795/88-RECTE: CVRD - Litisconsorte-Dr.José Marinho.RECDO: José Ma.dos Santos- e outros-Dra.Ana Grafilha e Const.Noventa Ltda-Reclda) JCJ de Marabá-RELATOR: Dr.Ríder Brito REVISOR: Sr.Mário Cativo 162)RO 1784/88-RECTE:Edvaldo da C.Souza-Dr.João Barreto.RECDO:Marcos Marcelino e Cia.Dr. Elias Almeida.7a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 163)RO 1685/88-RECTES- UNAP - Dr.Manoel Sinuira e Antonio E.F.Felipa-Dr.Antonio Rocha. RECDO:Os mesmos.7a.JCJ-RELATOR: Dra.Marilda Coelho REVISOR: Dr.Ríder Brito 164)RO 1721/88-RECTES:PARAGÁS - Dr.Amauri Faciola e RATANAEL A. Cunha-Dr.Raimundo Dantas. RECDO: Os mesmos.3a.JCJ

RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto, REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira, 165)RO 1777/88-RECTE: BERTILLON - Dr. Roberto Ferreira, RECD: Manoel R. dos Santos - Dr. João Cardoso - JCU de Abaetetuba - RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ríder Brito 166)R Ex OFF e RO 1778/88-RECTE-RECLDO: Mun. de Marabá - Pref. Mun. - Dr. Paulo Pinheiro - RECDOS-RECLTES: Azeli na P. de Souza e outros - Dr. José Benatti - JCU de Marabá - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto, REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira, 167)AI 1787/88 AGRAVANTE: Hosp. Escola S. Camilo e S. Luiz - Dr. Ubijara Valente, AGRAVADO: Alberto B. Collins - JCU de Macapá - RELATOR: Dra. Marilda Coelho 168)AI 17547 88-AGRAVANTE: Bco. do Brasil SA. - Dr. Márcio Oliveira AGRAVADO: Alcimir P. da C. Palheta, 3a. JCU - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto 169) TRT Ex-DC 1501/88-DEMADANTES: Fed. dos Trab. na Ind. da Const. e do Mobilário do F. do Pará e T.F. do Amapá e outros - Dr. José Ma. O. de Alencar - DEMANDA DA: CIBRASA - Cimentos do Brasil S/A - Dr. Márcio Viana - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira (G. R. nº 25460)

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 8.158 de 20.12.88-CONCEDER à funcionária MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 10.12.88 à 08.01.89.

PORTARIA Nº 8.162 de 19.12.88-DESIGNAR o funcionário JOÃO BATISTA ELLERES SOARES, Assistente Técnico Classe A TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Chefe do Serviço de Microfilmagem, durante o impedimento de titular MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, no período de 10.12.88 à 08.01.89.

PORTARIA Nº 8.163 de 20.12.88-CONCEDER à funcionária MARIA CRISTINA OLIVEIRA BITTENCOURT, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período 21.11.88 à 19.01.89.

PORTARIA Nº 8.164 de 20.12.88-CONCEDER ao Auditor MA NOEL PINTO DA SILVA JÚNIOR, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 05 de dezembro de 1988 à 03.01.89.

PORTARIA Nº 8.165 de 21.12.88-CONCEDER ao Funcionário AGUIBALDO DE BARROS CRAVO, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei Nº 95.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 02 à 31.01.89.

PORTARIA Nº 8.166 de 27.12.88-CONCEDER à funcionária HELILÉA FERREIRA SOUZA, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 95.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 05.01 à 03.02.89.

PORTARIA Nº 8.167 de 27.12.88-CONCEDER à funcionária ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Assistente Técnico Classe B TC-AT-2, sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 11.12.88 à 08.02.89.

PORTARIA Nº 8.168 de 27.12.88-CONCEDER à funcionária CECÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, vinte e cinco (25) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 03 à 27.12.88.

PORTARIA Nº 8.173 de 29.12.88-AGRADECER ao Diretor Adjunto de Controle Externo, Subsecretária, Assessores de Níveis Superior e Médio, Diretores de Divisão, Chefes de Setores, Serviços, Assistentes de Departamentos e demais funcionários deste Tribunal, pela eficiente dedicação com que se ativeram à nossa administração durante o biênio de 1987/1988.

PORTARIA Nº 8.174 de 29.12.88-AGRADECER ao Senhor Auditor ULYSES COELHO DE SOUZA, deste Tribunal, pelo trabalho eficiente prestado durante a nossa gestão, no biênio de 1987/1988, de desempenhando o seu mister com interesse e devotamento à causa pública.

PORTARIA Nº 8.175 de 29.12.88-CONSIGNAR ao Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Diretor Geral de Controle Externo, os nossos agradecimentos pelo excelente trabalho prestado a este Tribunal de Contas, durante a nossa gestão no biênio 1987/1988, de desempenhando o seu mister com denodo, eficiência e lealdade, atributos essenciais à causa pública.

PORTARIA Nº 8.176 de 29.12.88-CONSIGNAR à Dra. CELESTE LIBANIA VIEIRA SABBÁ, Chefe de Gabinete, os nossos agradecimentos pelo excelente trabalho prestado a este Tribunal de Contas, durante a nossa gestão no biênio 1987/1988, desempenhando o seu mister com denodo, eficiência e lealdade, atributos essenciais à causa pública.

PORTARIA Nº 8.177 de 29.12.88-CONSIGNAR à Sra. ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES, Secretária, os nossos agradecimentos pelo excelente trabalho prestado a este Tribunal de Contas, durante a nossa gestão no biênio 1987/1988, desempenhando o seu mister com denodo, eficiência e lealdade, atributos essenciais à causa pública.

PORTARIA Nº 8.178 de 29.12.88-CONSIGNAR ao Dr. RAIMUNDO MARÇAL QUIMARRES, Diretor do Departamento de Administração, os nossos agradecimentos pelo excelente trabalho prestado a este Tribunal de Contas, durante a nossa gestão no biênio 1987/1988, desempenhando o seu mister com denodo, eficiência e lealdade, atributos essenciais à causa pública.

PORTARIA Nº 8.179 de 29.12.88-CONCEDER à funcionária YDEIRTO PIZANÇO, Assistente Técnico Classe A-TC-AT-1, quinze (15) dias de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5099 de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 02 à 17.01.89.

PORTARIA Nº 8.180 de 29.12.88-AGRADECER ao Senhor Auditor Dr. JOSÉ TADEU SILVA LEÃO SALES, deste Tribunal, pelo trabalho eficiente prestado durante a nossa gestão, no biênio de 1987/88, desempenhando seu mister com interesse e devotamento à causa pública.

PORTARIA Nº 8.181 de 29.12.88-AGRADECER ao Senhor Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, deste Tribunal, pelo trabalho eficiente prestado durante a nossa gestão, no biênio de 1987/1988, de desempenhando o seu mister com interesse e devotamento à causa pública.

PORTARIA Nº 8.182 de 29.12.88-AGRADECER ao Senhor Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA, deste Tribunal pelo trabalho eficiente prestado durante a nossa gestão, no biênio de 1987/1988, de desempenhando seu mister com interesse e devotamento à causa pública.

PORTARIA Nº 8.183 de 29.12.88-AGRADECER ao Senhor Auditor Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO, deste Tribunal, pelo trabalho eficiente prestado durante a nossa gestão, no biênio de 1987/1988, de desempenhando o seu mister com interesse e devotamento à causa pública.

PORTARIA Nº 8.184 de 29.12.88-AGRADECER a Senhora Dra. NESSIMA SIMÃO TUMA, deste Tribunal, pelo trabalho eficiente prestado durante a nossa gestão, no biênio de 1987/1988, desempenhando o seu mister com interesse e devotamento à causa pública.

PORTARIA Nº 8.185 de 29.12.88-AGRADECER ao Senhor Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA, deste Tribunal, pelo trabalho eficiente prestado durante a nossa gestão, no biênio de 1987/88, de desempenhando o seu mister com interesse e devotamento à causa pública.

(G. R. nº 25444)

E D I T A L nº 11/89 Processos nºs. 69.707 e 69.715

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 69.707 e 69.715, referente a prestação de contas dos convênios nºs. 379 e 513/86 e seus termos aditivos firmados com a SEPLAN.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L nº 12/89 Processo nº 72.909

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Ex-Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última pu-

blicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.909 referente a prestação de contas do convênio SEPLAN nº 600/86.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L nº 13/89 Processo nº 69.117

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS, Ex-Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.117, referente ao Convênio SEPLAN nº 633/86.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L nº 14/89 Processos nºs 72.870, 72.871 e 72.872

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Ex-Prefeito Municipal de PORTEL, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs. 72.870, 72.871 e 72.872, referentes aos Convênios SEPLAN nºs. 602, 145 e T. Aditivo e 439/86.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L nº 15/89 Processos nºs 69.984 e 69.962

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SÉRGIO DA SILVA BORGES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SÉRGIO DA SILVA BORGES, Ex-Prefeito Municipal de MARAPANIM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs. 69.984 e 69.962, referentes aos Convênios SEPLAN nºs. 318 e 567/86.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L nº 16/89 Processo nº 71.579

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Ex-Prefeito Municipal de SALVATERRA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 71.579, referente ao Convênio SEPLAN nº 425/86 e T. Aditivos.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L nº 17/89 Processos nºs. 71.446, 70.865 e 70.864

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO QUIEROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO QUIEROZ DE MIRANDA - Ex-Prefeito Municipal de MARACANÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 71.446, 70.865 e 70.864, referente aos Convênios SEPLAN nºs 299, 393 e 111/86.

Belém, 12 de janeiro de 1989
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L nº 18/89

Processo nº 72.188

DE CITAÇÃO, com o prazo
de quinze (15) dias, ao
Sr. HAMILTON DE BRITO BE
ZERRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprimdo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA-Ex-Prefeito Municipal de MARABÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.188, referente ao Convênio SEPLAN nº 635/86.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

E D I T A L 19/89

Processos nºs 72.846
72.847 e 72.848

DE CITAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr.
DOMINGOS DINIZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, ex-Prefeito Municipal de LIMOIEIRO DO AJURU a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 72.846, 72.847 e 72.848, referente aos Convênios SEVOP e seu Termo Aditivo e SEPLAN nºs 341, 672/86.

Belém, 12 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 25465-Dias 16, 20 e 26/01/89)

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS MERCÊDES AZEVEDO ALVARES.

OBJETO - prestação de serviços odontológicos.

VALOR POR ATENDIMENTO - CZ\$8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS), CZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) e CZ\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), para os serviços de extração, restauração (amalgamo e compósito) e radiografia respectivamente.

PRAZO - Seis (6) meses: 19 de janeiro a 30.06.89

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

MARIA DAS MERCÊDES AZEVEDO ALVARES
Credenciada

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. ROSANA AMORIM DE ALMEIDA.

OBJETO: prestação de serviços odontológicos.

VALOR POR ATENDIMENTO - CZ\$8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS) CZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) e CZ\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), para os serviços de extração, restauração (amalgamo e compósito), e radiografia, respectivamente.

PRAZO - Seis (6) meses: 19 de janeiro a 30.06.89

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Contratante

ROSANA AMORIM DE ALMEIDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA.

OBJETO - prestação de serviços odontológicos.

PRAZO - Seis (6) meses: 19 de janeiro a 30.06.89

VALOR POR ATENDIMENTO - CZ\$8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS) CZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) e CZ\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), para os serviços de extração, restauração (amalgamo e compósito) e radiografia, respectivamente.

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais,

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA
Contratada

X

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA ANA LEAL DOS SANTOS.

OBJETO - prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetria.

VALOR POR ATENDIMENTO - CZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS).
PRAZO - Seis (6) meses: 19 de janeiro a 30.06.89

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

MARIA ANA LEAL DOS SANTOS
Credenciada

X

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA.

OBJETO - prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

VALOR POR ATENDIMENTO - CZ\$8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS).

PRAZO - Seis (6) meses: 19 de janeiro a 30.06.89

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

LEONI FREITAS DE MATOS
Pelo Credenciado

X

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. OSWALDO LUIZ FORTE

OBJETO - prestação de serviços de clínica médica.

VALOR POR ATENDIMENTO - CZ\$8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS), sem hora marcada e CZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS), com hora marcada.

PRAZO: Seis (6) meses: 19 de janeiro a 30.06.89

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

OSWALDO LUIZ FORTE
Credenciado

X

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MICROGRÁFICOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA.

OBJETO - execução de serviços micrográficos.

VALOR TOTAL - CZ\$2.153.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZADOS).

DOTAÇÃO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO - 01.01. a 31.12.89

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de janeiro de 1989

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Pelo Tribunal

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Pela Contratada

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

Juíz: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz não titular no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara.

ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE MERCANTIL. Autor: MAURO BASTOS FRANCO. Ré: TRANSPORTES PESADOS CITRAMA

LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, o acordo celebrado às fls. 281/283, neste processo de AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE MERCANTIL, movido por MAURO BASTOS FRANCO contra TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Escocado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo e façam-se os levantamentos respectivos. P.R.I". Em, 12.01.89. Advogados: Sérgio Frazão do Couto, Aluizio Meira, Reynaldo Andrade da Silveira e Jorge Alex Athias.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: AURELINO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ ARMANDO TEIXEIRA PINHEIRO e TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Agravado: MAURO BASTOS FRANCO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, o acordo celebrado às fls. 61/63, neste processo de AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, movido por AURELINO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ ARMANDO TEIXEIRA PINHEIRO e TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA., contra MAURO BASTOS FRANCO. Em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Escocado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades, archive-se o processo e façam-se os levantamentos respectivos. P.R.I". Em, 12.01.89. Advogados: Sérgio A. Frazão do Couto, Aluizio Meira, Reynaldo Andrade da Silveira e Jorge Alex Athias.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnantes: AURELINO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ ARMANDO TEIXEIRA PINHEIRO e TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Impugnado: MAURO BASTOS FRANCO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, o acordo celebrado às fls. 08/10, neste processo de AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, movido por AURELINO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ ARMANDO PINHEIRO e TRANSPORTES PESADOS CITRAMA contra MAURO BASTOS FRANCO. Em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Escocado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo e façam-se os levantamentos respectivos. P.R.I". Em, 12.01.89. Advogados: Sérgio A. Frazão do Couto, Aluizio Meira, Reynaldo Andrade da Silveira e Jorge Alex Athias.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnantes: AURELINO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ ARMANDO TEIXEIRA PINHEIRO e TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Impugnado: MAURO BASTOS FRANCO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, o acordo celebrado às fls. 09/11, neste processo de AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, movido por AURELINO JOSÉ PEREIRA, JOSÉ ARMANDO PINHEIRO e TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA contra MAURO BASTOS FRANCO. Em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Escocado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo e façam-se os levantamentos respectivos. P.R.I". Em, 12.01.89. Advogados: Sérgio A. Frazão do Couto, Aluizio Meira, Reynaldo Andrade da Silveira e Jorge Alex Athias.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS MERCANTIS E SEQUESTRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Requerente: MAURO BASTOS FRANCO. Requerida: TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, o acordo celebrado às fls. 179/181, neste processo de AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS MERCANTIS E SEQUESTRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, movido por MAURO BASTOS FRANCO contra TRANSPORTES PESADOS CITRAMA LTDA., e seus sócios cotistas AURELINO JOSÉ PEREIRA e JOSÉ ARMANDO TEIXEIRA PINHEIRO. Em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Escocado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo e façam-se os levantamentos respectivos. P.R.I". Em, 12.01.89. Advogados: Sérgio A. Frazão do Couto, Aluizio Meira,

Reynaldo Andrade da Silveira e Jorge Alex Athias.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria do: MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO. Inventariante: MARIA DE NAZARÉ DIAS PERNAMBUCO. Despacho: "Junte-se. -Diga os interessados. -Dê-se ciência ao M.P. -Ao Fisco Estadual para que se manifeste. -Int.". Em, 16.01.89. Advogados: Ruy Villar Sampaio e Paulo de Tarso Dias Klau tau.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autor: OSWALDO FERREI. Réu: JOSÉ BATISTA DE SOUZA. Despacho: "É inevitável o tumulto causado pelo devedor neste processo, alegando, inclusive, ao absurdo de apresentar contestação, o que é, impróprio nos autos de execução. Além do mais, o executado por mais de uma vez pediu para 'baixar à conta, a fim de efetuar o pagamento' sem cumprir o prometido. -À vista do exposto, como as seguintes providências: a) Convalidar a penhora anteriormente realizada em virtude do executado não ter cumprido exigência prola tada pela Dra. Juíza titular da Vara, nos embargos. b) Defiro, pela ultima vez, à pedido para ir ao contador, a fim de pagar o débito.

c)-Designo, desde logo, o dia 30 de janeiro, a té o meio dia para o devedor pagar o débito. d)-Determine a remessa do processo à conta, pa ra atualização da conta feita às fls. 36. e)-Fica, desde já, decidido que caso o devedor ma is uma vez não pague o débito, o que se consti tuiria em grave abuso à própria justiça com ma is uma medida protelatória e desvê-lá, deve, a escritania tomar providências visando a avalia ção do bem, voltando, após, em conclusão, para designação da praça. -Int.". Em, 16.01.89. Advogados: Antonio Jorge Abelém, João Francisco Maués Ferreira, Maria Santana da Luz Ferreira e Wilson Souza.

Belém, 16 de janeiro de 1989.

A Escrivã

[Handwritten signature]

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1989-2ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEMO.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:

Proc: nº 32/89 - 363868 - SEP. JUD. CONSENSUAL Reqs: - Humberto Almeida Gaspar e Lúcia de Moraes Gaspar Adv: - Alfredo Santana Desp: I - Autundo. Audiência fica designada para o dia 16 de fevereiro às 11.30hs. Desp: II - Designo nova data para audiência, tendo em vista que o requerente j não está em condições psicológicas de permanecer na sala de audiência dia 19 de fevereiro, às 10.30hs. Intime-se.

Proc: nº 31/89 - 363306 - ALIMENTOS

Autr: - Francisco Pinto Reis Costa Adv: - Maria de Nazare A. Pereira Réu: - João de Albuquerque dos Reis Costa Desp: - Antes de qualquer providência, a fim de // que não haja imprudência na percentagem arbitrada provisoriamente, determine que seja oficiado h / prestação do requerido, com urgência, a fim de // que informe os vencimentos e do mesmo, após, que decisão sobre os alimentos provisórios. Ofici e-se a Justiça do Trabalho, com o requerido. Inti me-se.

3ª VARA:

Proc: nº 36/74 - 175(A) - INVENTÁRIO Inventariante: - Maria Lúis Farnh Castro Adv: - Ruy V. Condurá Herd: - José Fernando Farnh Adv: - Nataniel Cardoso Leitão. Inventariando: - Raimundo Farnh Herd: - Alexandre Farnh Neto Adv: - Benedito Cordeiro Neves Desp: - Tendo em vista a certidão supra, nomeio // curadora a Senhora Raquel Maria Ribeiro de Olivei veira, devolvn-se a intimanda a compromisso. Inti me-se.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 32/89 - 363868 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Humberto Almeida Gaspar e Lúcia de Moraes Gaspar VALOR: Cz\$

Proc: nº 33/89 - 363504 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Anísio Silvestre Pinheiro Santos Lúcia Cristina Guedes Silva Santos VALOR: Cz\$ 100.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS: Proc: nº 844/88 - EXECUÇÃO J. V. Martins Adalberto Sardo OBS: entregue no OF. CICEFO

Proc: nº 08/89 - EXECUÇÃO Cirma Valente dos Santos Elizabeth Araújo de Oliveira OBS: entregue no OF. CICEFO

Proc: nº 611/87 - INDENIZAÇÃO Telmo de Jesus Cardoso de Souza

Francisco Pereira de Freitas OBS: entregue no OF. CICEFO

ADVOGADOS

RECEBIDOS: Proc: nº 852/88 - IMISSÃO DE POSSE José Vianna da Costa e outra Raimundo Santana Pinto OBS: entregue no Dr.º. Marcos de Jesus M. Cardoso

RECEBIDOS: Proc: nº 11/89 - SUPLENTO JUDICIAL Mary Marcionila Carvalho do Rosário

Proc: nº 966/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Edgard Gonçalves da Silva Paulo Roberto Amanajás da Costa

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS: Proc: nº 19/89 - ALVARÁ Clodonildo Costa Nogueira

RECEBIDOS: Proc: nº 820/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Thomaz Alves Melo e Regina Lídia Giordania Sigões Melo

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Emílio Ferreira Cardoso, apresentando Embargos à Execução movida por Antonio de Abreu Lobão.

Horte Sul Concrete, Projeto e Construção Ltda., requerendo o pagamento da ação de Execução movida por Agronegócio Comercial S.A.

Paulo Roberto Amanajás da Costa, apresentando re- curso de apelação à Instância Superior na ação de Consignação em Pagamento movida por Thiago Con - solves da Silva.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO PEPES PARA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 16/01/89

GARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BRASI- LIA - DF.

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

BUSCA E APREENSÃO

Autor: DALVA JOSÉ PEREIRA Réu: NELSON MARCELINO BATISTA Despacho: A.R. Cumpra-se, nos termos da precatória Contados, Conclusos, devolva-se ao juiz Deprecante: Intimem-se

EXECUÇÃO

Credor: GILDEZIO DA SILVA DRAGO(Adv: Francisco Pom- peu)

Devedor: INTERLAN SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA E OUTRA

Despacho: A. cite-se

DIVÓRCIO

Requerentes: NORMAN THOMAS GRIMWOOD E JOAQUINA GRIMWOOD(Adv: Carlos Alberto S. de Souza

Sentença: Vistos, etc... A vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo proceden- te o pedido, decretando o divórcio consen- sual de NORMAN THOMAS GRIMWOOD E JOA- QUINA GRIMWOOD, com base no que dispõe o § 6º do art. 226 da Constituição Fede- ral. Decorrido o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais finalidades legais, proceda-se a Averbação no registro Civil de Pessoas naturais, arquivandose a seguir o proces- so. P. R.I.

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: OLGARINA PAIVA DE SOUZA(Adv: Ana Ceci- lia Alencar)

Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença, para que se produzam os devidos efeitos le- gais, a presente justificação requerida por OLGARINA PAIVA DE SOUZA, identifica- da na inicial, com base na primeira * parte do art. 866 do CPC. Abstendo-me d da presença de mérito de prova produzid da (art. 866, parágrafo único do CPC) Intimem-se e, decorridas 48:00 horas, devem, os autos ser entregues ao requere- rente, independentemente de traslado, como dispõe a parte final do art. 866 do Código de Processo Civil. Intimem-se

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1989

Juíza da 6ª. Vara-CAUTELAR Requerente:- CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ-Adv. Djalmir de Oliveira Farias Requerido :- ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO e outros Adv. Adalberto Ambrósio de Souza Despacho :- Determino que a escritania, escoado o período de férias, apresente esta postulação a juí za titular que deferir a liminar. Quanto as despe- sas iniciais do cartório, informe a escritania o ' valor para se estudar a possibilidade, ou não da autorização para pagamento de pelo menos uma parte

INVENTÁRIO Requerente:- HOLDENES ALENCAR RODRIGUES-Adv. Artur Alves Ramos Requerido :- ALDENORA DE ALENCAR RODRIGUES

Despacho :- Encaminhe-se ao fisco estadual para a prolação de parecer sobre a avaliação.

EXECUÇÃO

Requerente:- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Adv Marcio Oliver Brandao Requerido :- ELIAS JOSÉ SILVA SOBRINHO e outro Despacho :- Cite-se

PRESTAÇÃO DE FATO

Requerente:- MANDEL BENEDITO PENA CORREA-Adv. Bene- dito Cordeiro Neves Requerido :- ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCI OS S/A LTDA Despacho :- Cite-se

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO, requerendo a expedição de ofício para a telepara-Adv: Reynaldo Andrade da Silveira OBS:Recebido em 16/01/89

Requerimento de ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO, por seu advogado, na Ação CAUTELAR INSMINADA proposta por ENIO PAULO SOBRINHO, falando no processo- Adv. Adalberto A. de Souza OBS:Recebido em 16/01/89

Juíza da 6ª. Vara Requerimento de ARARA COMÉRCIO DE METAIS LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO CARVALHO VALINO, requerendo a expedição de ofício para a Telepara-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira OBS:Recebido em 16/01/89

Requerimento de BANCO SAFRA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CAEL - CONSTRUÇÕ- ES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e outros, falando sobre o despacho de fls 20-Adv. Paulo Rubens Xavi- er de Sa OBS:Recebido em 16/01/89

Requerimento de BANCO SAFRA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS opostos por CAEL - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS e outros, requerendo a extin ção dos embargos-Adv. Paulo Rubens X. de Sa OBS:Recebido em 16/01/89

Requerimento de JURANDIR ALVES LEITE, por seu advo- gado, na Ação SUMARISSIMA que move contra TRANSJU- TA LTDA, requerendo a execução do acordo-Adv. Pedro Paulo Campos OBS:Recebido em 13/01/89

Requerimento de LEONOR MONARD BAENA, por seu advo- gado, na Ação EXECUTIVA que move contra ANTONIO DE SOUZA CARVALHO, falando no processo-Adv. AnaMaria' Chaves Stillianidi OBS:Recebido em 13/01/89

EXECUÇÃO

Requerente:- R.J. SÁ - SÁ DIESEL-Adv. Francisco ' Pompeu Brasil Filho Requerido :- DELMAR NORTE S/A Despacho :- Cite-se

ORDINÁRIA

Requerente:- JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO-Adv. Francisco Nunes Salgado Requerido :- SILVIA MARIA DE MACEDO KÚS Despacho :- Cite-se

Requerimento de PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra J. CRUZ ENGENHARIA, requerendo juntada de ' comprovante de despesas-Adv. José Rui Barbosa Despacho :- Tendo em vista que, inesperadamente o governo decretou feriado bancario no dia da consi- gnação, autorizo que o autor apresente cheque pes- soal, em vez do administrativo anteriormente orde- nado.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHANHO RESENHA DO DIA 16.01.89.

10ª. VARA

REVISIONAL DE ALUGUÉL PROC Nº 250/87

Reqe: Estância Fortaleza LTDA Adv : Jorge Borna Reqdo : Sebastião Alves da Silva Adv : Hamilton R. Gualberto Desp: Isto Posto. Julgo Procedente a presente Ação Revisional de aluguel, fixando a renda men- sal do imóvel objeto da presente demanda sito a Rua Barão de Igarapé Miri, Nº 1.078 Casa 003, de conformidade com o resultado conclusivo da "vis- toria", que foi de QUINZE MIL SETECENTOS E UM ' CRUZADOS E OITENTA E HUM CENTAVOS (CZ\$ 15.701,81) os quais passarão a vigorar a partir do dia Hum ' DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO ' (01/06/1988) levando-se em conta aquele aluguel ' que fora pago, para acerto de sua diferença, cujo pagamento sera de imediato efetuado.

Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo bem como, arbitro os honorários advocatícios em ' vinte (20%) por cento sobre o total de débito a ser apurado.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Be- ' lém 28.12.88. (a) pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Reqe: Atalaia Veículos LTDA Adv : Mauro Sérgio do N. Cruz Reqdo: Walter Gonzaga

Desp : A Conta. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juiza em substituição.

EXECUÇÃO PROC Nº 456/88 Reque: Condomínio do edifício Umarizal Adv : Luiz Neto Redo : Wilson Oliveira de Souza Filho Desp : A conta. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juiza em substituição.

JOÃO CARLOS SARANHANO ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS. Belém, 16 de janeiro de 1989

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº23/89 Autor:Avando Brun Novaes Filho(Adv.Dr.José Maria de Lima Costa) Reu:Aluizio Ramos de Oliveira(Adv.-) Despacho:Designo o dia 20 às 10,30 horas, para audiência de justificação.Cite-se o requerido.Intime-se o requerente.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº744/85 Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja) Reu:Eduardo Linhares Lisboa e sua mulher // (Adv.Dr.-) Despacho:Designo o dia 30 de janeiro às // 11,30 horas para praça.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - 11a.Vara-nº712/85 Autor:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv.Dr.João José Maroja) Reu:José Araguaçu S.dos Santos e sua mulher (Adv.-) Despacho:Ao contador para atualização do // saldo devedor;em seguida determine o sr.Escrivão o dia e hora da praça.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - 11a.Vara-nº711/85 Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja) Reu:Adriana Bandeira do Nascimento(Adv.-) Despacho:Ao contador para atualização do sal do devedor,feita a atualização, designe o 7 sr.Escrivão o dia e hora da praça,obedecida todas as formalidades legais.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - 11a.Vara-nº374/85 Autor:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv.Dr.João José Maroja) Reu:Paulo Wilson Rosa de Paula(Adv.-) Despacho:Ao contador para atualização do sal do devedor;este feito,designe o sr.Escrivão o dia e hora para praça.

AÇÃO:-Revisional de Aluguer-11a.Vara - nº18/89 Requerente:Leão do Carmo Alvarez da Silva // Castro(Adv.Dr.Marcelo Meira Mattos) Requerido:Armando Fernandes A.Nogueira(Adv) Despacho:A.Pague as taxas de lei.Cite-se.

AÇÃO:-Interpelação Judicial -11a.Vara-nº19/89 Requerente:Antonio Nunes da Silva(Adv.Dr.Solange Maria Frazão do Couto Dantas) Requerido:Belauto Administradora Ltda.(Adv.) Despacho:A.Pague as taxas devidas.Intime-se o requerido.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 21/89 Autor:J.S.Passos(Adv.Dr.Paulo Peixoto Caldas) Reu:Mecabel Com.e Reparo de Máquinas Ltda. (Adv.-) Despacho:A.Cite-se com as cautelas e formalidades legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 24/89 Autor:Daniel Cardoso da Silva (Adv.Dra.Ruth de Almeida Medeiros) Reu:Lucival da Silva Furtado(Adv.-) Despacho:A.Cite-se,obedecidas as formalidades de lei.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 25/89 Autor:Aristides de Lima Freire(Adv.Dr.Flávio de Carvalho Maroja) Reu:Marco Aurélio Fulgêncio Malaco (Adv.) Despacho:A.Pague as taxas de lei.Cite-se // com as formalidades de lei.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova - 11a.Vara - nº20/89 Autora:Tarcília Góes Monteiro(Adv.Dr.Aluizio Meira) Reu:Lindalva Fontoura Martins(Adv.-) Despacho:Designo o dia 30 de janeiro,às // 11,30 horas,para a justificação prévia.Cite-se o requerido e intime-se a requerente.

RESENHA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1989 CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL. Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juiza substituta, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: AUT. : RENATO DE BRITO HOBRIAS, menor repr. por sua mãe CLÉA FERREIRA DE BRITO.

ADV. : HELENA MUNIZ RÉU. : Possíveis Herdeiros de REINALDO DE SOUZA HOBRIAS.

DESP : Cumpra-se o solicitado pelo M.P. Em,12.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS:

AUT. : ALINE POZZEBON, menor repr. por sua mãe SANDRA ELIZABETH POZZEBON.

ADV. : JOSÉ ALOYSIO CAMPOS RÉU. : PAULO GONÇALVES

DESP : Defiro o pedido de justiça gratuita; Diga o M.P. Em,12.01.89;

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ESTER CINARA MOREIRA DA SILVA

ADV. : MARIA LUCÍOLA DE SOUZA RÉU. : NELSON GONÇALVES

DESP : Renove-se as diligências para que a audiên-

cia seja realizada no dia 31 de outubro vindouro, às 10 horas. Em,12.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: JOSÉ MARIA NASCIMENTO DA SILVA e GRAÇA DO SOCORRO D. RODRIGUES

ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS DESP : Diga o M.P. Em,12.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: CLEOMAR DE JESUS MORAES CORREA e MÁRCIA HELENA FERREIRA CASTANHEIRA

ADV. : KÁTIA HELENA C. GOMES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT : JOÃO DE SOUZA PEREIRA

ADV. : ROBERTO R. CARDOSO DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: CARLOS FRANCISCO PEREIRA e MARIA JOSÉ PEREIRA

ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: CARLOS FRANCISCO PEREIRA e MARIA JOSÉ PEREIRA

ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: JOSÉ ANTONIO ANDRADE DE AZEVEDO e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA ROCHA

ADV. : KÁTIA HELENA C. GOMES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: JOSÉ ANTONIO ANDRADE DE AZEVEDO e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA ROCHA

ADV. : KÁTIA HELENA C. GOMES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: NÉLDO KLEPER DOS SANTOS e MARIÂNIA VIEIRA DOS SANTOS

ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: ADMIRSON CARNEIRO FERREIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE SOUZA

ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: DANIEL ALVES COUTINHO e NÉA CÍLIA DA SILVA FERANDES

ADV. : DEISE TAVARES MAGALHÃES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: ANTONIO GOMES DA SILVA e IZABEL GONÇALVES DA SILVA

ADV. : VERA LUCIA MARQUES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: FRANCISCO DAS GRAÇAS SARGES SILVA e LUIZA PEREIRA SILVA

ADV. : ANA CÍLIA BASTOS DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: JOSÉ DO AMARAL FURTADO e RAIMUNDA GOMES DE SOUZA

ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT : ZILDA CARRERA F. DA COSTA

ADV. : KÁTIA HELENA C. GOMES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: RAIMUNDO LÚCIO ALVES MARTINS e SOLANGE DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA

ADV. : MARGARETH KILLERES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: JESUSY ASSUNÇÃO FREITAS e DIANA GONÇALVES DA SILVA

ADV. : MARGARETH KILLERES DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT : CÍLIA DA CONCEIÇÃO MENDES

ADV. : FLORISBELA GANTAL DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT : MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO

ADV. : MAURÍLIO AUGÊNIO DOS SANTOS MOURA DESP : Defiro o pedido inicial. Expeça-se ~~at~~ Alvará. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT. : JOÃO NAZARENO SILVA DOMONT

ADV. : CARLOS ALBERTO MENDES RÉ. : ELVIRA LEDA DE FREITAS DOMONT

DESP : Diga o M.P. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQTS: FRANCISCO JOÃO DA COSTA MORAES e ANA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA

ADV. : TÂNIA LOSINA DESP : Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em,13.01.89.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL: REQT : MARLENE MARQUES DOS SANTOS ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS REQDS: DURVAL FRANCISCO MARQUES e MARIA DAS DORES FERREIRA DESP : Diga o M.P. Em,16.01.89.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: - MARIA JOSÉ LEÃO LIMA. Embargada: BANPARÁ S/A - // CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Suban os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação." (16.01.89) Advogados: Dras. Helena Rocha Lobato, Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE DIREITO ADQUIRIDO. Autor: RENATO DE SOUZA MARTINS. Reu: ESTADÃO DO PARÁ. Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos. Ao apelado." (16.01.89) Advogados: Dras: Maria de Nazare Chasr Chaves, Loana Lia Gentil Uliana.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: W. COOPER. Despacho: // "Digam as partes." (16. 01.89) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: ROBERTO AUGUSTO XAVIER / BARATA JÚNIOR. Despacho: "Em atendimento ao solicitado às fls. 17 suspendo a presente ação de execução pelo prazo de sessenta (60) dias." (16.1.89) Advogado: Dr. Wilton de Queiroz Moreira Filho

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: FANIFICADORA RAMOS // LTDA. e Outros. Sentença: "Vistos, etc. Com base no disposto no artigo 794 do C.P.Civil julgo extinta a presente ação de execução movida pelo Banco do Estado do Pará contra Fanificadora Ramos Ltda. Decorrido o prazo legal, archive-se. F.R.I." (16. 01.89) Advogada: Dra. Sílvia Figueiras de Mattos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: MARIO SOARES FCMRES CARNEIRO. Despacho: "Diga o exequente." // (16.01.89) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: BELSAP - // Rep. Com. Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls 14. A sra. Escrivã para os devidos fins." (16.01.89) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: EMANUEL CARDOSO PAES. Despacho: "A conta. Honorários advocatícios de 10%." (16.01.89) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, J. Benigno dos Santos.

Belém, 16 de janeiro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

BELÉM, 16 DE JANEIRO DE 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. EMÍLIA BELÉM PEREIRA - JUÍZA SUBSTITUA DA 16ª VARA.

ALIMENTOS.Reg.FRANCISCO LINDOLFO LOUREIRO COSTA e outros.(Adv.Ruy Guilherme G.de Lima).Reqd.ANÍSTIO COSTA.I-Junte-se aos autos,digo Arbitro provisoriamente em favor de A e seus filhos menores 30 % dos vencimentos do suplido, que deverão ser descontados em folha de pagamento de EMBRAPA e pagos e duplicante até o 5º dia do mês subsequente ao vencido.Oficie-se à EMBRAPA determinando o desconto e solicitando informação sobre o valor dos vencimentos do suplido.Designo o dia 06.04.89 , às 10 horas para audiência de conciliação.Cite-se e intime-se o M.P.Belém,13.01.89.Drs.Emília Belém Pereira.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ALIMENTOS.Reg.LIVIO DOS SANTOS QUEIROZ.(Adv.Ruy Guilherme G.de Souza).Reqd.LÍDIO ELIAS DE QUEIROZ Desp.Pague as taxas iniciais,venham conclusos.Belém,13.01.89.Drs.Emília Belém Pereira.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ALVARÁ JUDICIAL.Reg.ALICE TAVARES PAIVA.(Adv.Sueley Marques).Em fece do parecer do M.P. e com base com o disposto na lei processual civil,defiro o pedido.Expeça-se Alvará observadas as formalidades legais.Belém,13.01.89.Drs. Emília Belém Pereira.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ALIMENTOS.VERA LUCIA FERREIRA DA COSTA.(Adv.Maria Arlete Cunha).Reqd.FRANCISCO DE ASSIS LEITE DA COSTA).Sentença.Homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos o acordo formulado entre Vera Lucia Ferreira de Costa e Francisco de Assis Leite de Costa e constante dos presentes autos.Belém,13.01.89.Drs.Emília Belém Pereira.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Reg.JOSÉ ALVES DA SILVA.(Adv.Norme Esteves).Reqd.JOSÉ MARIA LAMIRA PINTO.Desp.Defiro o pedido de justiça gratuita.Designo o dia 03.04.89, às 11 horas para que o suplico do venha ou mande receber o valor dito no inicial sob pena de depósito.Vendo receber sejam descontados as custas processuais e honorários advocatícios do arbitro em 10% sobre o valor encontrado.Belém 13.01.89.Drs.Emília Belém Pereira.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ